



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

## PREGÃO ELETRÔNICO

### **MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que União, por intermédio do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, sediado no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14 de março de 2016.

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de apoio logístico e operacional com fornecimento/disponibilização de hospedagem, alimentação, transporte, recursos humanos, montagens e mobiliário, serviços técnicos, equipamentos e materiais para as Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos, compreendidas da seguinte forma: 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa; 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT; 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na seguinte classificação: elemento de despesa 339039-20, Fonte 0100, PTRES 126698 (PO 0004), 126700 (PO 0005), 126702 (PO 0006), 126704 (PO 0007), 126706 (PO 0008) - PT 1412221322000001 - UO 57101 consignados na UG 200016/SDH e PTRES 110644 (PO 000A) - PT142432062210M0001 - UO 57901 consignado na UG 110244/FNCA e PTRES 110536 (PO 0005) - PT 14422206420ZN0001 - UO 57902 consignado na UG 207001/FNI.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *valor unitário e total do item;*

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. Lote 1 – ENCARTE A, **Hospedagem**: Consiste da prospecção, bloqueio e reserva de apartamentos em hotéis da rede hoteleira de Brasília, cujos hotéis estejam classificados na categoria 3 estrelas ou superior, nos Termos da Portaria nº 100, de 16/11/2011 do Ministério do Turismo, e da legislação complementar que rege o segmento, para acomodação dos participantes das Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos, conforme especificações constantes do Anexo II-ENCARTE A;

5.6.2.2. Lote 2 – ENCARTE B, **Alimentação**: Consiste no preparo e no fornecimento de alimentação, como almoço, jantar, água, café, chás, petit four, kit lanches, incluindo a disponibilização de profissionais, materiais, mobílias, equipamentos de cozinha e outros aparelhos correlatos para execução do serviço, conforme especificações constantes do Anexo II-ENCARTE B;

5.6.2.3. Lote 3, ENCARTE C - Infraestrutura e Logística: Os serviços de infraestrutura e logística para as CONFERÊNCIAS NACIONAIS CONJUNTAS DE DIREITOS HUMANOS de Direitos Humanos consistem da disponibilização Transporte, Recursos Humanos, Montagens e Mobiliários, Serviços Técnicos e Equipamentos e Materiais.

5.6.2.3.1. **Item I – Serviços Locação de Transporte**: Compreendem a disponibilização de veículos em quantidade suficiente para realizar o translado dos participantes necessários para os deslocamentos do/para aeroporto, rodoviária, hotel, local do evento ou outros a serem definidos pela Organização do evento, conforme as especificações constantes do Anexo II-ENCARTE C;

5.6.2.3.2. **Item II - Serviços de Recursos Humanos**: Compreendem a disponibilização de profissionais para execução de tarefas de diversas categorias funcionais, tais como recepcionistas, segurança, relatores, tradutores/intérpretes



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

de Libras, audiodescriptor, auxiliares de serviços gerais, entre outras categorias, conforme especificações constantes do Anexo II-ENCARTE C;

**5.6.2.3.3. Item III - Serviços de Montagens e Mobiliário:** Consistem na montagem e desmontagem, no fornecimento de mobiliários, na disponibilização de móveis, aparelhos e objetos necessários à composição dos ambientes da conferência, materiais e pessoal especializado para a montagem, desmontagem, instalação, configuração e manutenção de ambientes de trabalho (salas), pool de computadores (cyber espaço), ornamentação de salas e outras instalações, conforme especificações constantes do Anexo II-ENCARTE C;

**5.6.2.3.4. Item IV - Serviços Técnicos e Equipamentos:** Compreendem nas atividades desenvolvidas por técnicos da CONTRATADA, ou de terceiros, utilizando equipamentos e serviços, subcontratados ou não, necessários à consecução da programação do evento, tais como instalação de computadores em rede, serviço de internet, projeção de imagens e áudio, sistema de votação eletrônica, instalação de equipamentos eletrônicos, elétricos, reprográficos, entre outros serviços, conforme especificações constantes do Anexo II-ENCARTE C;

**5.6.2.3.5. Item V - Materiais:** Consistem na disponibilização, sem retorno, de diversos materiais de consumo necessários à realização das atividades, conforme especificações constantes do Anexo II-ENCARTE C;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e demais anexos que o compõe.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

### 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (horas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG



## **MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **8.4. Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.2.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

8.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao(s) lote(s) que ofertarem lance, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.7.4. Cada atestado de capacidade técnica deverá se referir à realização de conferências, fóruns e congêneres, com a participação de, no mínimo, 1500 (hum mil e quinhentos) pessoas.

8.7.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a prestação de serviços com características semelhantes aos descritos nos respectivos ANEXO II, ENCARTES A, B e C.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

8.7.6. Entende-se por pertinente e compatível a organização de eventos com prestação de serviços de apoio logístico, serviços de infraestrutura, mobiliário e fornecimento de equipamentos e alimentação, entre outros, de acordo com o ANEXO II-ENCARTES A, B e C.

8.7.7. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (61) 2027-3781 ou do e-mail [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura.

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento

14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## 15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irreajustável.

## 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh.gov.br), pelo fax (61) 2027-3781, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sdh.gov.br](http://www.sdh.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II – ENCARTES A, B e C;
- 21.10.3. ANEXO III – Planilha de Preços e Modelo de Proposta;
- 21.10.4. ANEXO IV – Preços Máximos Admissíveis;
- 21.10.5. ANEXO V – Modelo de Vistoria;
- 21.10.6. ANEXO VI – Termo de Contrato;
- 21.10.7. ANEXO VII – Modelo de Ordem de Serviços.

Brasília, 01 de março de 2016

**LUIZ HUMBERTO GOMES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de apoio logístico e operacional com fornecimento/disponibilização de hospedagem, alimentação, transporte, recursos humanos, montagens e mobiliário, serviços técnicos e equipamentos e materiais, para as Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos, compreendidas da seguinte forma: 10<sup>a</sup> Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; 4<sup>a</sup> Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa; 3<sup>a</sup> Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT; 4<sup>a</sup> Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e 12<sup>a</sup> Conferência Nacional de Direitos Humanos, conforme programação estabelecida na tabela 1:

**Tabela 1**

PERÍODO	24 ABRIL DOMINGO	25 ABRIL SEGUNDA	26 ABRIL TERÇA	27 ABRIL QUARTA	28 ABRIL QUINTA	29 ABRIL SEXTA
<b>MANHÃ</b> <b>08h às 12h</b>	_____	-Credenciamento -Plenárias iniciais das 4 Conferências Temáticas	-Credenciamento -Grupos de Trabalho das Conferências Temáticas	-Credenciamento Plenárias finais das Conferências Temáticas	-Credenciamento -Plenária Inicial	Plenária Final da Conferência Nacional dos Direitos Humanos
<b>TARDE</b> <b>14 às 18h</b>	Credenciamento	Plenárias iniciais das 4 Conferências Temáticas	Grupos de Trabalho das Conferências Temáticas	Cerimônia de Abertura da Conferência Nacional dos Direitos Humanos	Grupos de Trabalho da Conferência Nacional dos Direitos Humanos	Plenária Final da Conferência Nacional dos Direitos Humanos
<b>NOITE</b> <b>19h às 22h</b>	Cerimônia de Abertura	Atividade Cultural	Atividade Cultural	Atividade Cultural	Atividade Cultural	_____

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	Hospedagem
2	1	Alimentação



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

3	1	Transporte
	2	Recursos Humanos
	3	Montagens e Mobiliário
	4	Serviços Técnicos e Equipamentos
	5	Materiais

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, são indispensáveis, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7037, de 21 de dezembro de 2009, o qual trata do Programa Nacional dos Direitos Humanos-PNDH-3, que visa uma maior conexão entre os diversos órgãos do poder público, os Conselhos e as Organizações da sociedade civil, que militam na temática de Direitos Humanos, contribuindo para o fortalecimento das redes desses direitos e da participação social, de forma ampla e diversa, capaz de interligar segmentos e políticas e resultar numa ação conjunta de todos os públicos envolvidos com Direitos Humanos no país.

2.2. As Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos, a serem realizadas em Brasília, no período de 24 a 29 de abril de 2016, convocada pelo Decreto s/nº de 18 de novembro de 2015, tem como objetivo promover um espaço de debate público e participação popular nas políticas de direitos humanos no Brasil. O evento compreenderá a organização, de forma conjunta, de 5 (cinco) Conferências Nacionais, quais sejam:

- a. 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b. 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa: Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa - Por um Brasil de todas as Idades;
- c. 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais-LGBT: Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT;
- d. 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Desafios na implementação da Política da Pessoa com Deficiência e a transversalidade como radicalidade dos Direitos Humanos;
- e. 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos: Direitos Humanos para Todas e Todos: Democracia, Justiça e Igualdade.

2.3. Tendo em vista a perspectiva da transversalidade, interdependência e indivisibilidade dos Direitos Humanos, o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, em conjunto com os Conselhos Nacionais vinculados à Secretaria Especial de



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

Direitos Humanos, deliberou pela realização conjunta das Conferências Nacionais que estão sob sua responsabilidade compartilhada.

2.4. Essa iniciativa visa uma maior conexão entre os Conselhos e as Organizações da Sociedade Civil, contribuindo para o fortalecimento das Redes de Direitos Humanos e da participação social, de forma ampla e diversa, capaz de interligar segmentos e políticas e resultar numa ação conjunta dos públicos envolvidos com direitos humanos no país.

2.5. As Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos têm como princípios norteadores o respeito à diversidade de idade, sexo, etnia, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, religião, limitação funcional e área de atuação. A organização e o desenvolvimento das atividades das Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos são coordenadas pelo Comitê Executivo Nacional, conforme Portaria Ministerial nº 121/2015. Composto por dois representantes de cada Secretaria Nacional da SEDH e dois representantes de cada Conselho Nacional.

2.6. De acordo com as deliberações do Comitê Executivo Nacional, as Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos serão constituídas por etapas municipais, estaduais, distritais e nacional. A etapa nacional será realizada na cidade de Brasília-DF, sob a coordenação da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

2.7. Cada uma das 5 Conferências que compõem as Conferências Nacionais Conjuntas terão, no mínimo, a seguinte organização:

- Plenária de Abertura
- Sessões para reuniões de grupos de trabalho
- Plenária Final

2.8. Paralelamente a esses encontros poderão ser realizadas atividades complementares como: painéis temáticos, mini plenárias, oficinas e apresentações culturais.

2.9. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em três lotes, sempre em respeito à mais ampla competição nos termos da Lei n. 8.666/1993.

2.10. A divisão em lotes, elaborada para este certame, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos serviços a serem adquiridos, para assegurar a gerência eficiente na prestação, considerando que os itens integrantes de cada lote guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive, as regras de mercado para comercialização, de modo a não restringir a disputa entre os licitantes.

2.11. Ainda considerando que os serviços a que se referem cada lote podem ser ofertados por fornecedores que apresentem aptidão para cotar todos os itens do lote, ao agrupar os itens semelhantes pode aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista a produção em escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

cronograma de entrega, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta administração.

2.12. Vale ressaltar também que a divisão em lotes, no caso concreto, se mostra vantajoso do ponto de vista do controle na execução dos serviços, pois a prestação dos serviços de todos os lotes, ora licitados, ocorrerão paralelamente. Sendo assim a fiscalização na execução, por agrupamento, torna-se mais eficiente.

2.13. Os lotes são assim divididos:

2.13.1. Lote 1, ENCARTE A - Hospedagem

2.13.2. Lote 2, ENCARTE B - Alimentação

2.13.3. Lote 3, ENCARTE C - Infraestrutura e Logística

- Transporte
- Recursos Humanos
- Montagens e Mobiliário
- Serviços Técnicos e Equipamentos
- Materiais

2.14. Para fins deste certame, denomina-se “Lote” como sendo conjunto de produtos/itens que deverão ser fornecidos por uma única empresa.

2.15. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser de “Menor Preço Global por Lote”, obtido pelo somatório dos valores dos itens dos lotes.

2.16. Na tabela 2, demonstra-se a divisão quanto à qualidade de participação e quantidade de participantes:

Tabela 2

CATEGORIA	CNDH	LGBT	CONANDA	CONADE	CNDI	TOTAL
Delegados	2090	1024	1187	962 + 300*	755 + 80*	6.398
Convidados	50	50	50	50	50	250
Observadores	24	10	15	12	10	71
Palestrantes	3	18	10	4	4	39
Equipe	65	65	65	65	65	325
Total	2.232	1.167	1.327	1.393	964	7.083

\*Acompanhantes



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.1.2. Os serviços serão realizados em Brasília/DF, nos dias 24 a 29 de abril de 2016, conforme programação estabelecida na Tabela 1, devendo a Contratada se colocar à disposição da Contratante, no período de 24 horas/dia, durante a realização do evento.

### **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. Os Encartes e lotes possuem a seguinte estrutura:

5.1.1. Lote 1, ENCARTE A - Hospedagem

5.1.2. Lote 2, ENCARTE B - Alimentação

5.1.3. Lote 3, ENCARTE C - Infraestrutura e Logística

- Transporte
- Recursos Humanos
- Montagens e Mobiliário
- Serviços Técnicos e Equipamentos
- Materiais

5.2. Lote 1 – ENCARTE A, **Hospedagem**: Consiste da prospecção, bloqueio e reserva de apartamentos em hotéis da rede hoteleira de Brasília, cujos hotéis estejam classificados na categoria 3 estrelas ou superior, nos Termos da Portaria nº 100, de 16/11/2011 do Ministério do Turismo, e da legislação complementar que rege o segmento, para



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

acomodação dos participantes das Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos, conforme especificações constantes do Anexo II-ENCARTE A.

5.3. Lote 2 – ENCARTE B, **Alimentação**: Consiste no preparo e no fornecimento de alimentação, como almoço, jantar, água, café, chás, petit four, kit lanches, incluindo a disponibilização de profissionais, materiais, mobílias, equipamentos de cozinha e outros aparelhos correlatos para execução do serviço, conforme especificações constantes do Anexo II-ENCARTE B.

5.4. Lote 3, ENCARTE C - **Infraestrutura e Logística**: Os serviços de infraestrutura e logística para as CONFERÊNCIAS NACIONAIS CONJUNTAS DE DIREITOS HUMANOS de Direitos Humanos consistem da disponibilização Transporte, Recursos Humanos, Montagens e Mobiliários, Serviços Técnicos e Equipamentos e Materiais.

5.4.1. **Item I – Serviços Locação de Transporte**: Compreendem a disponibilização de veículos em quantidade suficiente para realizar o translado dos participantes necessários para os deslocamentos do/para aeroporto, rodoviária, hotel, local do evento ou outros a serem definidos pela Organização do evento, conforme as especificações constantes do Anexo II-ENCARTE C.

5.4.2. **Item II - Serviços de Recursos Humanos**: Compreendem a disponibilização de profissionais para execução de tarefas de diversas categorias funcionais, tais como recepcionistas, segurança, relatores, tradutores/intérpretes de Libras, audiodescriptor, auxiliares de serviços gerais, entre outras categorias, conforme especificações constantes do Anexo II-ENCARTE C.

5.4.3. **Item III - Serviços de Montagens e Mobiliário**: Consistem na montagem e desmontagem, no fornecimento de mobiliários, na disponibilização de móveis, aparelhos e objetos necessários à composição dos ambientes da conferência, materiais e pessoal especializado para a montagem, desmontagem, instalação, configuração e manutenção de ambientes de trabalho (salas), pool de computadores (cyber espaço), ornamentação de salas e outras instalações, conforme especificações constantes do Anexo II-ENCARTE C.

5.4.4. **Item IV - Serviços Técnicos e Equipamentos**: Compreendem nas atividades desenvolvidas por técnicos da CONTRATADA, ou de terceiros, utilizando equipamentos e serviços, subcontratados ou não, necessários à consecução da programação do evento, tais como instalação de computadores em rede, serviço de internet, projeção de imagens e áudio, sistema de votação eletrônica, instalação de equipamentos eletrônicos, elétricos, reprodutivos, entre outros serviços, conforme especificações constantes do Anexo II-ENCARTE C.

5.4.5. **Item V - Materiais**: Consistem na disponibilização, sem retorno, de diversos materiais de consumo necessários à realização das atividades, conforme especificações constantes do Anexo II-ENCARTE C.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

5.5. Os quantitativos e as especificações dos serviços a serem prestados são os descritos neste instrumento em seu Anexo II-Encartes A, B e C.

5.6. Na planilha de preços deverá constar o valor unitário de cada item observadas as especificações descritas neste Termo de Referência e em todos os seus Anexos, bem como todos os custos para disponibilização, fornecimento, montagem, desmontagem, construção, transporte, taxas, impostos e todos os custos diretos e indiretos para a execução satisfatória do objeto.

## **6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1.A Metodologia de avaliação da execução dos serviços na vigência do Contrato será mediante Acordo de Níveis de Serviços – ANS, estabelecido na IN 02/2008-SLTI-MPOG, por meio de indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhadas pela fiscalização do Contrato, visando alcançar os resultados estabelecidos e a respectiva adequação de pagamento deste Termo de Referência;

6.1.2. O ANS tem por objetivo parametrizar a avaliação da prestação dos serviços contratados, de forma a garantir ao CONTRATANTE uma prestação de serviço compatível com a qualidade e eficiência, que devem permear as ações da Administração;

6.1.3.Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do Contrato, objetivamente mensuráveis e relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços;

6.1.4.A fiscalização do Contrato acompanhará o desempenho da empresa, por meio desses indicadores, utilizando planilhas/tabelas de controle, específica para esta finalidade;

6.1.5.A fiscalização transmitirá à CONTRATADA o resultado da avaliação dos indicadores até o quinto dia útil após a prestação dos serviços, para que a CONTRATADA possa emitir a respectiva fatura de cobrança dos serviços;

6.1.6.Para execução do contrato, derivado deste termo de referencia, serão acordados os seguintes parâmetros para aferição do nível de serviço, no que couber:

6.1.6.1.O atendimento dentro dos prazos consignados;

6.1.6.2.A aderência à especificação dos serviços/produtos prestados/fornecidos;

6.1.6.3.Qualidade dos serviços.

6.1.7.Os serviços serão remunerados conforme os preços unitários ofertados pela licitante e serão ponderados conforme a equação abaixo, que atribui fatores de avaliação quanto aos parâmetros indicados no item 6.1.6.

$$VT = Vu \times iANS \times Q$$



VT = Vu x (Mp + Me + Mq) x Q, onde:

- VT é o valor total do item em análise;
- Vu é o valor unitário do item;
- iANS é o índice do Acordo de Nível de Serviço;
- Q é a quantidade do item que está sob análise;
- Mp (menção de prazo) é a fração do índice do ANS referente ao cumprimento dos prazos;
- Me (menção de especificação) é a fração do índice do ANS referente à aderência e conformidade às especificações;
- Mq (menção de qualidade) é a fração do índice do ANS referente à qualidade/satisfação pelos serviços prestados.

6.1.8.A menção de qualidade (Mq) será apurada por meio de pesquisa de satisfação com o usuário final, por meio de comissões internas constituídas pelo CONTRATANTE ou por relatório da fiscalização, de forma a se apurar se houve o emprego de materiais e serviços de qualidade, com vistas a garantir a execução do contrato em conformidade com o princípio da eficiência;

6.1.9.Nas situações onde puderem ser utilizadas todas as menções (Mp, Mq e Me), a ponderação do pagamento se dará na forma descrita na Tabela 3:

Tabela 3 – Pontuação das menções

Menção	Pontuação
Prazo (Mp)	0,4
Qualidade (Mq)	0,2
Especificação (Me)	0,4

6.1.10. A critério da CONTRATADA, poderá ser suprimida a Menção Qualidade (Mq), passando as demais menções pontuarem com 0,5 cada, aplicando os mesmos percentuais das tabelas 4 e 6;

6.1.11. Para fins de composição das ocorrências, quando não for suprimida a Mq, as menções serão pontuadas conforme o percentual atribuído para cada ocorrência nas Tabelas 4, 5 e 6;

6.1.12. Serão consideradas, para fins de composição da Menção de Prazo as ocorrências descritas na Tabela 4:

Tabela 4 – Ocorrências da Menção Prazo

Condição	Ocorrência	Menção Prazo
Houve algum atraso na entrega/fornecimento/execução do serviço?	Sim e houve impacto no resultado do serviço	0,0 (0%)
	Sim, mas não houve impacto no resultado do serviço	0,2 (50%)
	Não houve atraso	0,4 (100%)



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

6.1.13. Serão consideradas, para fins de composição da Menção de Qualidade as ocorrências descritas na Tabela 5.

Tabela 5 – Ocorrências da Menção Qualidade

Condição	Ocorrência	Menção Qualidade
Na análise geral, os serviços e/ou produtos fornecidos possuíam a qualidade esperada?	Sim	0,2 (100%)
	Não, mas não houve impacto no resultado esperado.	0,1 (50%)
	Não e, por isso, houve impacto no resultado esperado.	0,0 (0%)

6.1.14. Serão consideradas, para fins de composição da Menção de Especificação, as ocorrências descritas na Tabela 6.

Tabela 6 – Ocorrências da Menção Especificação

Condição	Ocorrência	Menção Especificação
Os serviços/produtos estavam em conformidade com as especificações do instrumento convocatório?	Sim	0,4 (100%)
	Não, mas não houve impacto no resultado esperado	0,2 (50%)
	Não e, por isso, houve impacto no resultado esperado	0,0 (0%)

6.1.15. Para fins de exemplificação, considere-se a seguinte situação:

6.1.15.1. Fornecimento de cadeiras para evento.

- a) Quantidade = 10 cadeiras
- b) Valor unitário = R\$ 7,00 por dia
- c) Quantidade de dias = 5 dias
- d) Houve atraso na entrega das cadeiras, mas não impactou no resultado do evento. Logo a Mp = 0,2
- e) As cadeiras estavam sujas. Logo a Mq = 0,1
- f) As cadeiras estavam compatíveis com a especificação do instrumento convocatório. Logo Me = 0,4.

6.1.16. Pagamento pelos serviços após análise por meio do ANS:

- a. VT = Vu x i.ANS x Q
- b. VT = Vu x (Mp + Mq + Me) x Q
- c. VT = R\$ 7,00 x (0,2 + 0,1 + 0,4) x 10 x 5
- d. VT = R\$ 7,00 x (0,7) x 50
- e. VT = R\$ 245,00



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

6.1.17. A CONTRATADA será informada da aplicação do ANS previamente à emissão da Nota Fiscal desde que emita relatório de fornecimento;

6.1.18. Após a emissão do relatório pela CONTRATADA o CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazer a análise do Acordo de Nível de Serviço com base nos apontamentos e relatórios elaborados durante a realização do evento;

6.1.19. Da análise pela CONTRATADA cabe ao CONTRATANTE manifestação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para apresentação de informações e comprovantes que justifiquem a remissão dos descontos pela fiscalização da CONTRATADA;

6.1.20. Independentemente da aplicação da ANS, no caso de prestação de serviços que firmam os dispositivos contratuais, relativamente às obrigações da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar todas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente;

6.1.21. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços – ANS.

## **7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, nas quantidades e qualidades estabelecidas no Anexo-II-Encartes A, B e C deste instrumento.

## **8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

8.1. Os serviços serão prestados em Brasília-DF, especificamente no Centro Internacional de Convenções do Brasil-CICB.

8.1.1. O CICB estará disponível para montagem e utilização de suas dependências a partir das 7h do dia 22 de abril de 2016.

8.2. Os materiais produzidos para as Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos, constantes neste Termo de Referência, deverão ser entregues em local definido pela Contratante.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **9. DA VISTORIA**

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a LICITANTE deverá realizar vistoria nas instalações do Centro Internacional de Convenções do Brasil-CICB para:



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

- 9.1.1. Certificar-se da estrutura local e sua compatibilidade com os serviços que serão prestados;
  - 9.1.2. Obter informações a respeito de normas internas/regimento interno do CICB acerca da utilização dos equipamentos instalados, regras para perfuração de paredes e do solo, sobre estrutura elétrica, hidro sanitária, climatização, iluminação, escoamento de resíduos sólidos;
  - 9.1.3. Verificar as metragens dos ambientes;
  - 9.1.4. Verificar as instalações elétricas disponíveis no CICB, em especial os locais onde serão instalados os equipamentos, de forma a providenciar eventuais novas instalações que assegurem o pleno funcionamento dos equipamentos necessários ao serviço;
  - 9.1.5. Verificar os procedimentos e normas para contratação de empresas para prestar serviços, vigilância, alimentação, montagem de ambientes, áudio e vídeo, link de acesso à internet e todos os demais serviços previstos neste Termo de Referência. No caso de não haver empresas credenciadas para a prestação do serviço especificado, compete ao licitante, previamente à apresentação da proposta no certame, verificar as condições para credenciamento da empresa junto ao estabelecimento que sediará o evento.
- 9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.3. A vistoria in loco deverá ser previamente agendada no CICB, localizado no Setor de Clubes Esportivo Sul, Trecho 02, Conj. 63, Lote 50, Brasília-DF, Cep 70.200-002, por meio do telefone (61) 3039-9282;
- 9.4. Caso as licitantes optem por não realizar vistoria no local onde será realizado o evento, a fim de que as mesmas tenham conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva execução dos serviços, não serão aceitas alegações quanto ao desconhecimento que possam provocar empecilhos, incorrer em custos adicionais ou gerar atrasos na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos;
- 9.5. Independentemente da realização da vistoria, a licitante classificada, preliminarmente, em primeiro lugar, deverá apresentar, junto com a proposta de preços, declaração de que conhece e se responsabiliza no cumprimento das regras e normas do CICB, relativamente à utilização dos espaços e à contratação de empresas para prestar os diversos serviços descritos neste Termo de Referência.
- 9.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e eventual substituto, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato ou Comissão Fiscalizadora.

11.2. Disponibilizar endereço eletrônico, números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e o representante da CONTRATADA, antes, durante e depois da realização do evento, em tempo integral.

11.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência, em especial às especificações, orientações e obrigações constantes nos encartes.

11.4. Disponibilizar relatórios de fornecimento de materiais ou realização de serviços que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE antes, durante e depois da realização do evento.

11.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE, que não sejam previamente AUTORIZADAS pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão Fiscalizadora.

11.8. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.9. Participar das reuniões sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por diretor/dirigente da empresa e pelo Coordenador do Evento.

11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

- 11.11. Arcar com o transporte de todo o material e dos equipamentos previstos para instalação no local do evento, de modo que tudo esteja montado, testado e em condições de uso, em no mínimo, 4 (quatro) horas anteriores ao início do evento.
- 11.12. Providenciar licenças e alvarás necessários para a realização do evento.
- 11.13. Certificar se as instalações físicas (elétrica, sonora, hidráulica, banheiros, iluminação e climatização) e de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou patologias e participantes no local do evento estão adequadas e se atendem as normas técnicas e legais de segurança de edificação.
- 11.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.15. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.16. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.17. Disponibilizar todos os profissionais que atuarão no atendimento aos participantes do evento previamente indicados pela CONTRATADA para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica quanto ao evento, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.
- 11.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.19. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

11.26. Providenciar, às suas expensas, alimentação aos profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos tampouco seja negligenciada quanto à higidez física e mental dos trabalhadores.

11.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.28. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem, configuração necessários à implementação dos serviços respectivos.

11.29. Preparar um guarda-volumes durante o período do evento para guarda das malas dos participantes que sairão do local do evento.

11.29.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo extravio dos pertences dos participantes e demais usuários do guarda-volumes que ocorrer no local destinado ao serviço, que deverá ser permanentemente controlado pelos funcionários da CONTRATADA.

11.30. Fornecer à CONTRATANTE cópia de todos os contratos e/ou notas fiscais dos serviços subcontratados sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

11.31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

11.32. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11.33. Apresentar Declaração de realização de vistoria in loco ao Centro de Convenções, local do evento ou Declaração se responsabilizando pelo cumprimento das regras e normas do CICB, inclusive quanto aos procedimentos para contratação das empresas credenciadas/autorizadas pelo estabelecimento, conforme regimento interno próprio do espaço.

11.34. As demais obrigações encontram-se descritas no Anexo II, Encartes A, B e C.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.2. A contratada deverá observar as normas do Centro Internacional de Convenções do Brasil-CICB relativamente às empresas credenciadas que poderão ser subcontratadas para executar os serviços descritos neste Termo de Referência.

12.3. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória serviços compatíveis e pertinentes com o objeto.

14.2. Cada atestado de capacidade técnica deverá se referir à realização de conferências, fóruns, e congêneres, com a participação de, no mínimo, 1500 (hum mil e quinhentos) pessoas.

14.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a prestação de serviços com características semelhantes aos descritos nos respectivos ANEXO II.

14.4. Entende-se por pertinente e compatível a organização de eventos com prestação de serviços de apoio logístico, serviços de infraestrutura, mobiliário e fornecimento de equipamentos e alimentação, entre outros, de acordo com o Anexo II-Encartes A, B e C.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

15.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

16.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A empresa, preliminarmente classificada em primeiro, deverá encaminhar junto com a proposta de preços, ajustada ao último lance ofertado, documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2010.

17.2. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido poderá ser feito das seguintes formas:

- a) Conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG.
- b) Por Declaração, com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde o licitante afirma possuir o compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela NI 01/2010.
- c) Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.
- d) Com a apresentação de documento registrado no Cartório de Ofício de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão de sustentabilidade ambiental.
- e) No caso da licitante participante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionados nas alíneas “b” e “d”, poderá ser designada pela Secretaria de Direitos Humanos uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou ponto comercial da licitante participante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- f) Caso seja detectada pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pela licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado ao Respectivo Cartório de Registro o ocorrido, além de serem tomadas as medidas administrativas e, se for o caso, encaminhar ao órgão policial competente, quando cabível.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

17.3. Caso o evento seja cancelado ou tenha sua programação alterada, em parte ou integralmente a Administração obriga-se a ressarcir as despesas suportadas pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos.

17.3.1. Serão devidos à CONTRATADA somente os valores correspondentes aos serviços efetivamente demandados por Ordem de Serviço que tenham sido executados na forma descrita neste Termo de Referência, observando os critérios de aceite e níveis de acordo de serviços constantes dos encartes.

17.4. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê Executivo das Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

### ANEXO II - ENCARTE A

#### SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

##### 1. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

1.1 Os **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM** consistem da prospecção, bloqueio e reserva de apartamentos em hotéis da rede hoteleira de Brasília-DF, cujos hotéis estejam classificados na categoria 3, 4 e 5 estrelas, nos Termos da Portaria nº 100, de 16/11/2011 do Ministério do Turismo, e da legislação complementar que rege o segmento, para acomodação de participantes das Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos, a se realizar em Brasília, no período de 24 a 29 de abril de 2016, observando o que segue:

1.1.1. Para fins deste Termo de Referência considera-se:

- I. **Prospecção:** pesquisa sistematizada da rede hoteleira na localidade onde se realizará o evento identificando os estabelecimentos em funcionamento regular de suas atividades, que estejam aptas a oferecer os apartamentos necessários à CONTRATANTE, indicando o nome, a sua classificação, a quantidade de apartamentos disponíveis, a quantidade de apartamentos acessíveis e de apartamentos adaptáveis para pessoa com deficiência, os itens de acessibilidade disponíveis e demais características do estabelecimento;
- II. **Bloqueio:** garantia de que os apartamentos selecionados pela CONTRATANTE, dentre os apresentados na prospecção de forma a assegurar a RESERVA nos quantitativos definidos por aquela, mediante documento fornecido pelo hotel contendo tais garantias;
- III. **Reserva:** contratação dos apartamentos bloqueados para utilização pela CONTRATADA com fornecimento do *room list* pela CONTRATANTE.
- IV. **Room List:** lista nominal dos participantes que deverão ocupar os quartos reservados pela CONTRATADA;
- V. **Check-in:** apresentação pessoal do hóspede à recepção do hotel para proceder à entrada no hotel;
- VI. **Check-out:** apresentação pessoal à recepção do hotel para proceder à saída do hotel;
- VII. **No show:** não realização do check-in pelo participante no dia indicado para início da hospedagem;

1.2. A acomodação dos participantes deverá ocorrer em unidades habitacionais confortáveis para uma, duas ou três pessoas, devendo, ainda, garantir total segurança aos hóspedes.

1.3. Os hotéis deverão conter estacionamento, restaurante próprio, internet nas áreas sociais, divisão de andares/unidades para fumantes e não fumantes.

1.4. No caso de o hotel não dispor unidades de apartamento acessível para pessoa com deficiência em quantidade suficiente para a demanda apresentada pela CONTRATANTE, deverá ser garantida pela CONTRATADA a possibilidade de reorganização do mobiliário interno (mesas, armários, criados, etc) das unidades adaptáveis, de forma a facilitar minimamente a circulação do hóspede nessas condições;

1.5. Os quartos deverão conter banheiro privativo acessível, televisão, ar condicionado, telefone, cofre, frigobar, mesa de trabalho e acesso à internet.

1.5.1 O preço do serviço de disponibilização de acesso à internet deverá estar incluso no valor da diária.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

<http://www.sdh.gov.br>

1.6. Nos quartos deverão estar disponíveis, diariamente, toalha de banho, toalha de rosto, tapete de chão, sabonete, shampoo, condicionador de cabelo e outros produtos de uso individual.

1.6.1 Diariamente, os quartos deverão ser limpos e organizados por empregados do hotel.

1.7 Os hotéis selecionados na fase de prospecção serão vistoriados pela CONTRATANTE, que avaliará as condições de acessibilidade do estabelecimento, de conservação, a destinação dos quartos entre outros aspectos, de forma a garantir a autonomia das pessoas com deficiência e a integridade física e moral dos usuários.

1.7.1 A vistoria consiste de inspeção técnica nas dependências do estabelecimento hoteleiro, para verificação das condições de prestação dos serviços, das instalações físicas, sua localização e sua compatibilidade com as necessidades da CONTRATANTE, inclusive quanto às normas técnicas de acessibilidade da ABNT – como as NBR 9050 e 15599 – e quanto à segurança física dos hóspedes.

1.8. Após a emissão de ordem de serviço pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a prospecção dos apartamentos solicitados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

1.9. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA o quantitativo definitivo de quartos para fins de RESERVA no prazo de até 5 (cinco) dias antes do evento.

1.9.1. Será devido à CONTRATADA o pagamento de *no-show* relativamente aos quantitativos requeridos para RESERVA que não tenham sido efetivamente utilizados pela CONTRATANTE, limitando-se à **primeira diária**.

1.9.2. A lista nominal dos hóspedes será encaminhada à CONTRATADA até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para check-in.

1.9.3. A qualquer momento, no decorrer do evento, a CONTRATANTE poderá alterar o room list para inclusão e substituição de nomes, conforme o caso, devendo a CONTRATADA assegurar junto ao estabelecimento hoteleiro o atendimento do pleito a qualquer hora do dia ou da noite.

1.9.4 Ocorrendo as situações descritas nos itens anteriores, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA, por mensagem eletrônica, os dados do novo hóspede e/ou outras providências a serem adotadas.

1.10. No caso de cancelamento de RESERVA solicitada pela CONTRATANTE será devida à CONTRATADA o pagamento da 1ª diária não utilizada (*no-show*) devendo as demais diárias do período ser canceladas junto ao estabelecimento hoteleiro.

1.10.1 Na ocorrência do item anterior, caso não haja manifestação da CONTRATANTE em contrário, o bloqueio dos quartos para os dias seguintes deverão ser liberados e não serão objeto de cobrança.

1.11. O fornecimento de café-da-manhã deverá estar incluído no valor da diária dos apartamentos.

1.12. Deverão ser prospectados e reservados apartamentos nas categorias single, duplo e triplo, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

1.12.1 Será devido à CONTRATADA o pagamento dos itens efetivamente demandados por meio de ordem de serviço, salvo as situações de *no show* previstas neste Termo de Referência.

1.13 O *check-in* será realizado a partir das 12h.

1.13.1 O *check-in* realizado no período compreendido entre 7h e 12h, do mesmo dia, ensejará o pagamento de 50% do valor da diária à CONTRATADA, desde que servido o café-da-manhã.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

1.13.2 No caso de *check-in* no período compreendido entre 7h e 12h, do mesmo dia, em que não tenha sido servido café-da-manhã, será devido à CONTRATADA 25% do valor integral da diária.

1.14. O *check-out* será realizado até às 12h.

1.14.1 O *check-out* eventualmente realizado até às 14h não ensejará o pagamento de valores adicionais.

1.14.2 O *check-out* realizado entre 14h e 18h ensejará o pagamento de 50% do valor da diária integral.

1.14.3 O *check-out* realizado após as 18h ensejará o pagamento do valor integral da diária.

1.15. Quando o consumo for **previamente autorizado pela CONTRATANTE**, os quartos deverão ter seus frigobares abastecidos apenas com água mineral em garrafas de 300 ml na quantidade de 02 garrafas por participante por dia.

1.15.1. A quantidade de água custeada pela Administração durante a estada do participante será previamente comunicada à CONTRATADA.

1.15.2. A CONTRATADA deverá apresentar o extrato de consumo de água, por dia, quando solicitado pela CONTRATANTE.

1.15.3. Quando não houver a previsão de pagamento dessas despesas pela Administração, o pagamento deverá ser efetuado diretamente pelo hóspede/participante ao hotel, que será responsável por sua cobrança.

1.16. Quaisquer despesas extras, tais como hospedagem de acompanhantes não relacionados no *room list* fornecido pela CONTRATANTE, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão ser pagas por ele no momento do *check-out*.

1.17. O faturamento do fornecimento de alimentação (almoço e/ou jantar) e de água mineral deverá ser apresentado à CONTRATANTE juntamente com o faturamento do quarto do hóspede autorizado a realizar a refeição.

1.17.1 A CONTRATADA deverá providenciar para que assinatura do hóspede conste na fatura ou comanda de alimentação/hospedagem individual.

1.17.2 Não serão objeto de pagamento as faturas que não se fizerem acompanhar das comandas de hospedagem e/ou de alimentação devidamente assinadas pelo hóspede.

1.18. A critério da CONTRATANTE poderá ser disponibilizado sistema de controle de hospedagem que deverá ser utilizado pela CONTRATADA por meio de seus empregados.

1.19. Além do descrito nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá:

1.19.1. Apresentar comprovantes referentes à efetiva utilização dos serviços de hospedagem contendo as seguintes informações: i) nome completo dos hóspedes; ii) número do quarto; iii) data e horário de *check-in* e *check-out*; iv) quantidade de diárias faturadas; v) assinatura do hóspede no documento; vi) quantidade de garrafas de água consumidas por dia, e; vii) eventualmente, se tiver sido previamente autorizada pela CONTRATADA, o consumo de refeições (almoço e/ou jantar).

1.19.2. As informações de que trata este item deverão ser personalizadas, ou seja, para cada hóspede deverá haver um documento contendo todos os dados requeridos.

1.19.3. No caso de o apartamento ser disponibilizado no modo duplo ou triplo, a CONTRATADA deverá providenciar para que pelo menos 1 (um) dos hóspedes assine o documento de comprovação de utilização dos serviços.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

1.19.4. Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda dos hóspedes que não sejam previamente AUTORIZADAS pela CONTRATANTE.

1.19.5. Proceder à distribuição/organização/acomodação dos hóspedes em quartos duplos ou triplos, quando for o caso, observando as questões de gênero (sexo) e identidade de gênero, conforme *room list* fornecido pela CONTRATANTE.

1.19.6. Alocar no mesmo quarto o participante com deficiência física e o seu acompanhante, conforme *room list* fornecido pela CONTRATANTE.

1.19.7. Realizar as alterações no *room list* solicitadas pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, sem prejuízo do fornecimento do serviço ao hóspede.

1.19.8. Garantir a disponibilidade de dormitórios (com sanitário) acessíveis e, quando disponíveis, de dormitórios adaptáveis para acessibilidade, nos termos da NBR 9050.

1.19.8.1 Esses dormitórios devem preferencialmente estar distribuídos em toda a edificação, por todos os níveis de serviços, não isolados dos demais e localizados em rota acessível.

1.19.9. Garantir total acessibilidade nas partes comuns do estabelecimento, como, por exemplo, banheiros, saguão, restaurante, corredores, portas de acesso, elevador, entre outros, em conformidade com os normativos citados no item anterior.

1.19.10. Apresentar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 1 (uma) hora, listagem de participantes que realizaram *check-in* ou *check-out* nos hotéis.

1.19.11. Permitir o acesso e a permanência de servidores, colaboradores e outras pessoas indicadas pela CONTRATANTE às áreas comuns do estabelecimento e, quando for o caso, às unidades individuais (quartos), para fins de fiscalização e acompanhamento de eventuais ocorrências.

1.19.12. Permitir a instalação, nas áreas comuns do estabelecimento hoteleiro, de equipamentos de gravação/transmissão e de material de divulgação do evento (folders, banners, cartazes) bem como mobiliário de propriedade da CONTRATADA a ser utilizado por recepcionista vinculada à atividade, sendo este (a) contratado ou alocado (a) pela CONTRATANTE.

1.19.13. Providenciar para que o estabelecimento forneça à pessoa indicada pela CONTRATADA, que atuará como recepcionista do evento no estabelecimento hoteleiro, informações a respeito do *check-in* e *check-out* dos participantes hospedados ou direcionados para hospedar na respectiva unidade hoteleira.

1.19.14 Providenciar para que o estabelecimento forneça à CONTRATANTE imagens do Circuito Fechado de Monitoramento, conhecidos como CFTV, sempre que solicitado.

1.20 A contratação dos serviços de HOSPEDAGEM ocorrerá conforme emissão de Ordem de Serviço, observadas as quantidades necessárias.

## 2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A licitante deverá apresentar proposta na forma da Tabela 1.

2.1.1 Os quantitativos dos postos de Hospedagem constantes na Tabela 1 abaixo, foram agrupados para fins de apresentação de proposta comercial.

2.1.2 Para fins de cálculo do **Valor Total** de cada item deverá ser observada a sua unidade de medida devendo-se **multiplicar a quantidade pelo valor unitário cotado**.



*Onde:*

**Valor Total = (quantidade) x (Valor unitário)**

**Valor Total = 4 x 1,00 = R\$ 4,00**

2.1.3 A LICITANTE deverá apresentar proposta comercial observando os quantitativos descritos na tabela seguinte:

**Encarte A - Tabela 1 – Hospedagem - Proposta Comercial**

**Serviços**

LOTE I - ENCARTE A - ITEM 1 - Hospedagem						
HOTEL CATEGORIA 3 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE						
ORDEM	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária	90		R\$ -
1.2	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária	2300		R\$ -
1.3	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária	540		R\$ -
1.4	Água Mineral	Garrafa com 300 ml	Unidade	16890		R\$ -
1.5	Almoço/Jantar	a) Entrada: pão sírio ou pãezinhos integrais com pasta de berinjela b) Salada: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação – 02 (duas) opções; c) Acompanhamentos: arroz branco ou com vegetais (brócolis, cenoura, vagem, etc.). d) Feijão simples (sem farinhas ou carnes tipos charque, calabresa, bacon, etc.). e) Pratos principais: 2(dois) tipos de carnes f) Guarnições: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos. g) Sobremesas:	Por pessoa	1000		R\$ -

**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

		salada de frutas sem creme de leite e leite condensado, gelatina sem creme de leite e leite condensado, frutas; H) Bebidas: água, suco e refrigerante.				
<b>Subtotal - Hospedagem (3 Estrelas)</b>						<b>R\$ -</b>
<b>HOTEL CATEGORIA 4 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE</b>						
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.6	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária	220		<b>R\$ -</b>
1.7	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária	4680		<b>R\$ -</b>
1.8	Água Mineral	Garrafa com 300 ml	Unidade	26130		<b>R\$ -</b>
1.9	Almoço/Jantar	a) Entrada: pão sírio ou pãezinhos integrais com pasta de berinjela b) Salada: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação – 02 (duas) opções; c) Acompanhamentos: arroz branco ou com vegetais (brócolis, cenoura, vagem, etc.). d) Feijão simples (sem farinhas ou carnes tipos charque, calabresa, bacon, etc.). e) Pratos principais: 2(dois) tipos de carnes f) Guarnições: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos. g) Sobremesas: salada de frutas sem creme de leite e leite condensado, gelatina sem creme de leite e leite condensado, frutas; H) Bebidas: água, suco e refrigerante.	Por pessoa	1500		<b>R\$ -</b>

**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

<http://www.sdh.gov.br>

<b>Subtotal - Hospedagem (4 Estrelas)</b>						<b>R\$</b> <b>-</b>
<b>HOTEL CATEGORIA 5 ESTRELAS COM ACESSIBILIDADE</b>						
<b>ORDEM</b>	<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTITATIVO TOTAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.10	Apartamento Simples	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária	40		R\$ -
1.11	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã, adaptado para pessoas com deficiência.	Diária	735		R\$ -
1.12	Água Mineral	Garrafa com 300 ml	Unidade	4150		R\$ -
1.13	Almoço/Jantar	a) Entrada: pão sírio ou pãezinhos integrais com pasta de berinjela b) Salada: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação – 02 (duas) opções; c) Acompanhamentos: arroz branco ou com vegetais (brócolis, cenoura, vagem, etc.). d) Feijão simples (sem farinhas ou carnes tipos charque, calabresa, bacon, etc.). e) Pratos principais: 2(dois) tipos de carnes f) Guarnições: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos. g) Sobremesas: salada de frutas sem creme de leite e leite condensado, gelatina sem creme de leite e leite condensado, frutas; H) Bebidas: água, suco e refrigerante.	Por pessoa	700		R\$ -
<b>Subtotal - Hospedagem (5 Estrelas)</b>						<b>R\$</b> <b>-</b>
<b>Total Geral LOTE I - ENCARTE A - Item 1 - Hospedagem</b>						<b>R\$</b> <b>-</b>



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

### ANEXO II - ENCARTE B

#### SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

##### 1. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

1.1. O serviço de alimentação consiste do fornecimento de alimentos (almoço, jantar, *petit four*, água, café, chá, e kit lanche) aos participantes credenciados para as Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos, a realizar-se em Brasília de 24 a 29 de abril de 2016, pela CONTRATANTE.

1.1.1. O serviço de alimentação deverá ser prestado conforme demanda (ordem de serviço), nas dependências do Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, local de realização do evento.

1.2 As especificações e as quantidades estimadas de alimentos a ser fornecida é a constante da Tabela 1.

1.3 Será devido o pagamento à CONTRATADA referente às quantidades consumidas, conforme ordens de serviços emitidas pela fiscalização do contrato.

1.4 Deverão estar incluídos no custo unitário de cada item os custos com o fornecimento de copos descartáveis, copos de vidro, xícaras, açúcar, adoçante e demais materiais necessários à prestação dos serviços.

1.5 A CONTRATADA deverá observar a especificação dos artefatos necessários à realização das refeições por pessoas com deficiência no que tange às dimensões e formatos de pratos, copos, canudos e talheres, conforme orientações da CONTRATANTE.

1.6. Os cardápios a serem oferecidos no almoço e no jantar deverão ser previamente submetidos à CONTRATANTE.

1.6.1. O cardápio deverá variar de uma refeição para outra.

1.6.1.1 A CONTRATADA deverá preparar cardápios específicos para os participantes celíacos, hipertensos e diabéticos.

1.6.2. Compete à CONTRATADA a montagem do salão e a disponibilização de louças, talheres e pessoal de apoio para o serviço de buffet (buffet térmico quente e frio, cozinheiras, copeiras, auxiliares de cozinha, garçons, *maitre* e demais profissionais da área), em quantidade suficiente para evitar formação de filas, considerando a quantidade de pessoas que realizarão as refeições.

1.6.2.1 A organização do salão do restaurante deverá observar a divisão igualitária de mesas acessíveis para utilização pelos cadeirantes, de forma que não haja segregação das pessoas.

1.6.3. Todos os insumos necessários ao fornecimento das refeições (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela CONTRATADA e os custos deverão estar inclusos nos preços unitários.

1.6.4. No caso de realização de refeições em quantidade superior ao previsto na ORDEM DE SERVIÇO, será devido à CONTRATADA o pagamento adicional com base nos valores unitários cotados.

1.6.5. As sobremesas deverão ser fornecidas em recipientes tipo tigela, copos ou cuias de forma a facilitar o manuseio do utensílio e do alimento principalmente pelas pessoas com deficiência visual.

1.7. Todos os alimentos deverão ser preparados observando o equilíbrio nutricional dos ingredientes, evitando-se frituras.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

1.7.1 Deverão ser fornecidos, juntamente com as bebidas, açúcar e adoçante em sachês em quantidade suficiente para atender à demanda.

1.7.2 Todas as bandejas de serviço (*réchaud*) deverão ser identificadas, inclusive em Braille, com o nome e a composição dos alimentos dando ênfase àqueles que contenham ingredientes restritivos às pessoas celíacas, diabéticas, hipertensas e com outras restrições alimentares.

1.8. As garrafas de café e chá deverão ser disponibilizadas nos locais indicados pela CONTRATANTE e sua reposição deverá ocorrer conforme periodicidade indicada pela mesma, mediante ordem de serviço.

1.8.1. Deverão ser disponibilizadas xícaras de louça e copos de vidro para o fornecimento de café e água nas salas VIP e em outros locais indicados pela CONTRATANTE.

1.8.2. Deverão ser disponibilizados copos descartáveis térmicos, de papel rígido, impermeável e biodegradável e com capacidade de 120ml, nos ponto de café e chá, nos locais onde ocorrerão o serviço em quantidade compatível com o previsto para o consumo.

1.8.2.1 Os copos descartáveis deverão ser do tipo isopor, para total isolamento térmico e para viabilizar a utilização por pessoas que possuem dificuldade de movimentação das mãos.

1.9. Os garrafões de água de 20 litros deverão ser disponibilizados conforme o consumo verificado nos bebedouros e mediante autorização da organização do evento.

1.9.1. Compete à CONTRATADA destacar dentre os seus funcionários aquele que verificará periodicamente os garrafões de água, garrafas de café e chá que necessitarem de reposição, sempre conforme autorização da CONTRATANTE.

1.9.1.1. Verificada a necessidade de reposição, deverá ser contatado o Fiscal do Contrato para fins de autorização de reposição, por meios de controle (notas de fornecimento) a serem providenciadas pela CONTRATADA, na qual se dará a citada autorização.

1.9.1.2. Compete à CONTRATADA providenciar comandas de fornecimento, que deverão ser vistadas pelo Fiscal do Contrato a cada fornecimento de bebida.

1.9.1.2.1 Os pagamentos dessas bebidas serão efetuados conforme a apuração dos quantitativos informados nas comandas vistadas pelo fiscal do contrato ou pelo responsável pelo evento designado pela CONTRATANTE.

1.9.2. Previamente à colocação nos bebedouros, os garrafões deverão ser igualmente higienizados pelo funcionário da CONTRATADA com papel toalha, água e detergente/ou álcool em gel, para se evitar a contaminação da água que estiver no recipiente do equipamento.

1.10. Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade.

1.10.1. O acesso à cozinha deverá ser franqueado àqueles que desejarem visitar.

1.11. No caso de prévia comunicação à CONTRATADA, com até 4 (quatro) horas de antecedência, deverá ser providenciado o preparo de alimentação especial às pessoas com restrição alimentar.

1.12 O kit lanche deverá ser fornecido em duas opções:

1.12.1 Kit lanche comum:

1.12.1.1 1 (uma) salada de fruta com, no mínimo, 4 variedades de fruta entre maçã, banana, pêra, goiaba, uva, melancia, mamão, laranja ou abacaxi;



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

- 1.12.1.2 1(um) suco de frutas em embalagem de 200 ml com canudo de uma das seguintes frutas: uva, maracujá, pêssego, manga ou caju;
- 1.12.1.3 1 (um) sanduíche de pão-de-forma, tamanho tradicional, na seguintes opções: frango, ricota ou com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo mussarela, todas sem maionese ou similares.
- 1.12.1.4 1 (um) guardanapo.

1.12.2 Kit lanche especial para pessoas com restrição alimentar:

- 1.12.2.1 1 (uma) sala de fruta com, no mínimo, 4 variedades de frutas entre maçã, banana, pêra, goiaba, uva, melancia, mamão, laranja ou abacaxi, sem adição de açúcar ou qualquer outro ingrediente.
- 1.12.2.2 1 (um) suco de frutas diet em embalagem de 200ml com canudo
- 1.12.2.3 1 (uma) barra de cereal;
- 1.12.2.4 1 (um) sanduíche diet
- 1.12.2.5 1 (um) guardanapo.

1.12.3 O kit deverá ser fornecido em embalagem higiênica, a ser disponibilizada pela CONTRATADA, na proporção de uma embalagem para cada kit.

- 1.12.4 O custo da embalagem deverá estar incluso no valor unitário do kit lanche.
- 1.12.5 Compete à CONTRATADA acompanhar, por meio do nutricionista responsável pelo evento, o procedimento de composição dos kits, de forma a assegurar que não haja, em hipótese alguma, equívocos de troca de alimentos.
- 1.12.6 A identificação da embalagem do kit lanche consiste da inscrição do seu conteúdo, data de preparo, origem dos produtos, exceto dos produtos industrializados cujas informações já estejam contidas nas embalagens unitárias.
- 1.12.7 Durante o processo de produção e de distribuição dos kits, os alimentos deverão estar devidamente acondicionados em recipientes climatizados, de forma a garantir a conservação dos produtos.
- 1.12.8 A CONTRATADA deverá comprovar o prazo de validade dos produtos que serão fatiados ou preparados (pão de forma, presunto, queijo mussarela e outros).
  - 1.12.8.1 Os demais produtos deverão ter o prazo de validade descrito nas embalagens individuais, nos termos da legislação vigente.

1.12.9 A qualidade e as variedades dos produtos deverão ser previamente submetidos à análise da CONTRATANTE de forma a se averiguar a sua qualidade e sua aceitação pelos consumidores em geral.

1.12.10 Os kits lanche deverão ser montados em ambiente separado do local de entrega.

1.12.11 A CONTRATADA deverá variar a configuração do KIT LANCHE de um período para o outro e providenciar para que a mesma configuração não se repita.

1.13 Caso não seja realizado controle eletrônico, a CONTRATADA deverá providenciar lista nominal dos participantes que realizaram as refeições, sendo uma lista para cada refeição (almoço ou jantar).



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

1.13.1 Caso não seja apresentado o comprovante de realização das refeições não será efetuado o pagamento respectivo à CONTRATADA.

1.14 O serviço de alimentação deverá ser prestado conforme demanda (ordem de serviço), no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, local de realização do evento.

## **2. DA PROPOSTA COMERCIAL**

2.1. A licitante deverá apresentar proposta na forma da Tabela 1.

2.1.1 Os quantitativos de alimentação constantes na Tabela 1 abaixo, foram agrupados para fins de apresentação de proposta comercial.

2.1.2 Para fins de cálculo do **Valor Total** de cada item deverá ser observada a sua unidade de medida devendo-se **multiplicar a quantidade pelo valor unitário cotado**.

**Onde:**

$$\text{Valor Total} = (\text{quantidade}) \times (\text{Valor unitário})$$

$$\text{Valor Total} = 4 \times 1,00 = R\$ 4,00$$

2.1.3 A LICITANTE deverá apresentar proposta comercial observando os quantitativos descritos na tabela seguinte:

### **Encarte B - Tabela 1 – Alimentação - Proposta Comercial**

<b>LOTE II - ENCARTE B - ITEM 1 - ALIMENTAÇÃO</b>					
<b>ALIMENTAÇÃO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO</b>					
<b>ORDEM</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTITATIVO TOTAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
1.1	Água Mineral em garrafas – 300 ml	Água mineral, sem gás, em garrafas individuais, 300 ml;	Unidade	3940	-
1.2	Água Mineral – Garrafão de 20L	Garrafões de água mineral de 20 litros e <b>copos em acrílico descartável de 200 ml, com suporte</b> . No preço unitário do garrafão devem estar agregados todos os custos acima descritos.	Unidade	2000	-



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

1.3	Máquina de café expresso	Máquina automática para café expresso, cappuccino e chocolate. Incluindo mesa, copos descartáveis, paletas mexedoras, açúcar, adoçante, lixeiras e produtos para consumo de 200 até pessoas por dia.	Unidade	44	-	
1.4	Garrafa de Café	Garrafas térmicas de café com capacidade de 2 litros. O item deverá contemplar copos térmicos, os quais deverão ser de papel rígido, impermeável, biodegradável, conforme norma ABNT 15448-2, de 120 ml, com colheres descartáveis açúcar e adoçante em sachês pelo período do evento; No preço unitário do litro de café devem estar agregados todos os custos acima descritos.	Litro	784	-	
1.5	Garrafa de chá	Garrafas térmicas de Chá, com capacidade de 2 litros com pelo menos dois sabores diferentes por dia. O item deverá acompanhar copos térmicos, os quais deverão ser de papel rígido, impermeável, biodegradável, conforme norma ABNT 15448-2, de 120 ml, com colheres descartáveis açúcar e adoçante em sachês pelo período do evento; No preço unitário do litro de café devem estar agregados todos os custos acima descritos.	Litro	784	-	



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

1.6	Almoço	a) Entrada: pão sírio ou pãezinhos integrais com pasta de berinjela b) Salada: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação – 02 (duas) opções; c) Acompanhamentos: arroz branco ou com vegetais (brócolis, cenoura, vagem, etc.). d) Feijão simples (sem farinhas ou carnes tipos charque, calabresa, bacon, etc.). e) Pratos principais: 2(dois) tipos de carnes f) Guarnições: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos. g) Sobremesas: salada de frutas sem creme de leite e leite condensado, gelatina sem creme de leite e leite condensado, frutas; H) Bebidas: Café, chá, água, suco de fruta (02 tipos); b) refrigerante (01 tipo tradicional e 01 tipo diet e 1 tipo light;	Por pessoa	24000	-	
1.7	Jantar	a) Entrada: pão sírio ou pãezinhos integrais com pasta de berinjela b) Salada: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação – 02 (duas) opções; c) Acompanhamentos: arroz branco ou com vegetais (brócolis, cenoura, vagem, etc.). d) Feijão simples (sem farinhas ou carnes tipos charque, calabresa, bacon, etc.). e) Pratos principais: bife acebolado grelhado, frango com legumes,	Por pessoa	22000	-	



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

		carne assada ou frango grelhado ou assado; f) Guarnições: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos. g) Sobremesas: salada de frutas sem creme de leite e leite condensado, gelatina sem creme de leite e leite condensado, frutas; h) Bebidas: Café, chá, água, suco de fruta (02 tipos); b) refrigerante (01 tipo tradicional e 01 tipo diet e 1 tipo light;				
1.8	Petit Four	Biscoitos finos de polvilho, amanteigados, biscoitos pequenos recheados com geleias, bolos diversos, pão de queijo, entre outros, nos sabores doce e salgado.	Por pessoa	1280		-
1.9	Kit lanche - COMUM	1 (uma) salada de fruta com, no mínimo, 4 variedades de fruta entre maçã, banana, pera, goiaba, uva, melancia, mamão, laranja ou abacaxi; 1(um) suco de frutas em embalagem de 200 ml com canudo de uma das seguintes frutas: uva, maracujá, pêssego, manga ou caju; 1 (um) sanduíche de pão-de-forma, tamanho tradicional, nas seguintes opções, frango, ricota ou uma fatia de presunto e uma fatia de queijo mussarela, 1 (um) guardanapo.	Por pessoa	36200		-



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

<http://www.sdh.gov.br>

1.10	Kit lanche - para pessoas com restrição alimentar	1 (uma) sala de fruta com, no mínimo, 4 variedades de fruta entre maçã, banana, pera, goiaba, uva, melancia, mamão, laranja ou abacaxi, sem adição de açúcar ou qualquer outro ingrediente. 1 (um) suco de frutas diet em embalagem de 200ml; 1 (uma) barra de cereal; 1 (um) sanduíche diet	Por pessoa	2500	-	R\$ -
<b>Total - LOTE II - ENCARTE B - Item 1 -Alimentação Fora do Ambiente Hoteleiro</b>						

# ENCARTE C

## SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

### **1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

1.1 Os serviços de infraestrutura e logística para as CONFERÊNCIAS NACIONAIS CONJUNTAS DE DIREITOS HUMANOS consistem da disponibilização de Transporte, Recursos Humanos, Montagens e Mobiliários, Serviços Técnicos e Equipamentos e Materiais, que serão demandados para execução nas dependências do Centro Internacional de Convenções do Brasil, para uso no período de 24 a 29 de abril de 2016.

1.2 Os serviços e os quantitativos que deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE são os constantes dos ITENS e TABELAS abaixo, em que constam as especificações e as quantidade de cada item para que a LICITANTE possa elaborar sua proposta comercial.

### **ITEM I – LOCAÇÃO DE TRANSPORTE**

### **2. DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE**

**2.1 O SERVIÇO DE TRANSPORTE LOCAL**, consiste:

- 2.1.1 Do fornecimento de veículos em quantidade suficiente para conduzir todos os participantes das CONFERÊNCIAS NACIONAIS CONJUNTAS DE DIREITOS HUMANOS, nos trechos solicitados pela CONTRATANTE;
- 2.1.2 Da elaboração de projeto de transporte para as CONFERÊNCIAS NACIONAIS CONJUNTAS DE DIREITOS HUMANOS, com base nas programações e nas informações de chegada e partida fornecidas pela CONTRATANTE;
- 2.1.3 Disponibilização de motoristas habilitados para conduzir os veículos da frota da CONTRATADA ou por ela subcontratada e da frota que vier a ser disponibilizada pela CONTRATANTE;

2.2 Para a realização do Transporte, a CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes veículos, quando solicitados:

- 2.2.1 Micro-ônibus com capacidade para 20 passageiros, com ar condicionado;
- 2.2.2 Micro-ônibus adaptado para pessoas com deficiência, com capacidade para 20 passageiros, com ar condicionado;
- 2.2.3 Ônibus executivo com capacidade para 42 passageiros ou mais, com ar condicionado;
- 2.2.4 Ônibus adaptado com capacidade para 42 passageiros, e com pelo menos 01 espaço reservado para cadeirantes e/ou pessoas com deficiência, ou ainda com mobilidade reduzida;
- 2.2.5 Van convencional com capacidade para 12 passageiros, com ar condicionado;
- 2.2.6 Van adaptada com capacidade para 12 passageiros, com ar condicionado;
- 2.2.7 Veículo Executivo com quatro portas, sedan, direção hidráulica, ar condicionado e motorização de 2.0 litros, para transporte de autoridades;
- 2.2.8 Veículo Utilitário a ser utilizado para carga de até 1.000 (mil) quilos;

2.3 Todos os veículos deverão:

- 2.3.1 Ser abastecidos com combustível correspondente;
- 2.3.2 Estar higienizados interna e externamente;
- 2.3.3 Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei;
- 2.3.4 Estar em perfeito estado de funcionamento e uso;
- 2.3.5 Ter idade máxima de 5 (cinco) anos de fabricação;
- 2.3.6 Estar com toda a documentação de propriedade e licenciamento regular;
- 2.3.7 Estar identificados com placa/folder do evento no para-brisa;
- 2.3.8 Possuir seguro com cobertura integral, incluindo danos a terceiros;
- 2.3.9 Possuir serviço de telefonia móvel (celular) para o motorista;

2.4 Os veículos deverão ser conduzidos por profissionais habilitados nas categorias respectivas e deverão estar em excelente estado de conservação e uso.

2.5 O Transporte deverá atender a todas as demandas relativas ao traslado dos participantes das CONFERÊNCIAS NACIONAIS CONJUNTAS DE DIREITOS HUMANOS, definidos pela CONTRATANTE independentemente do horário de chegada ou partida dos mesmos.

2.6 A diária dos veículos colocados à disposição do evento será de 10 horas, podendo ser demandados veículos a qualquer hora do dia ou da noite para realização dos traslados, conforme programação do evento e mapa de voo dos participantes.

- 2.6.1 Compete à CONTRATADA o atendimento das normas trabalhistas vigentes relativas à jornada diária máxima de trabalho dos motoristas e o tempo de descanso sem comprometer a prestação dos serviços nos dias e horários indicados pela CONTRATANTE.

2.7 Os motoristas deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.

2.8 Nos veículos adaptados para pessoa com deficiência compete ao motorista a operacionalização da rampa elevatória e outros equipamentos destinados ao embarque, desembarque e traslado do passageiro, bem como o auxílio com a colocação e/ou retirada de bagagens e demais volumes pertencentes ao participante, independentemente de o veículo ser da frota da CONTRATADA, da subcontratada ou do CONTRATANTE.

2.9 Todos os veículos de transporte coletivo de passageiros deverão conter identificação do evento em tamanho e lugar visíveis do itinerário que realizará.

- 2.9.1 As informações deverão estar afixadas em locais visíveis do veículo e compete ao condutor anunciar em viva-voz, do lado de fora do veículo, durante todo o período de embarque, o seu itinerário, de forma a manter informados os participantes com deficiência visual.
- 2.9.2 O não atendimento à condição descrita no item anterior caracterizará falta grave da CONTRATADA e ensejará a aplicação de penalidade de 15% sobre o valor da diária do respectivo veículo, por ocorrência, além da obrigatoriedade de substituição do motorista que se recusar a realizar o procedimento descrito.

- 2.10 Todos os motoristas deverão estar equipados com telefone celular e /ou rádio comunicador que permita ampla comunicação entre eles e o coordenador de transporte durante todo o horário de funcionamento do serviço.
- 2.10.1 Os números de telefone deverão ser informados à CONTRATANTE e, no caso de fornecimento de rádio comunicador, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE um equipamento que permita a comunicação entre os fiscais do contrato, os coordenadores e os motoristas, sempre que for necessário.
- 2.11 A confirmação da presença dos participantes, em geral, ocorre nos dias que antecedem as CONFERÊNCIAS NACIONAIS CONJUNTAS DE DIREITOS HUMANOS, razão pela qual os quantitativos definitivos da demanda pelos veículos serão informados até 72 horas do início dos trabalhos.
- 2.12 Caso sejam disponibilizados ônibus adaptados pela CONTRATANTE em quantidade suficiente para atender a demanda do evento, a licitante não deverá fornecer esses serviços.
- 2.12.1 Nesse caso, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA somente os motoristas, nos quantitativos demandados pela CONTRATANTE.
- 2.12.2 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, com até 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, a necessidade de disponibilização de ônibus adaptado para pessoa com deficiência.
- 2.13 Para fins do cômputo da extração da franquia diária será considerada a quilometragem total percorrida durante evento dividido pela quantidade de dias em que os veículos ficaram à disposição da CONTRATANTE.
- 2.14 A CONTRATADA deverá comprovar a contratação do seguro contra acidentes pessoais conforme solicitado pela CONTRATANTE.
- 2.15 Todos os veículos deverão circular somente com a cobertura do seguro contra acidentes pessoais, para os passageiros, conforme a capacidade de cada um dos veículos.
- 2.16 É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de multas de trânsito e pelos reparos decorrentes de avarias causadas pelos motoristas disponibilizados nos veículos da CONTRATANTE ou de terceiros.
- 2.17 A contratação dos serviços de locação de transporte ocorrerá conforme emissão de Ordem de Serviço, observadas as quantidades necessárias.

### **3 DA PROPOSTA COMERCIAL**

3.1 A licitante deverá apresentar proposta na forma da Tabela 1.

3.1.1 Os quantitativos dos postos de Locação de Transporte constantes na Tabela 1 abaixo, foram agrupados para fins de apresentação de proposta comercial.

3.1.2 Para fins de cálculo do **Valor Total** de cada item deverá ser observada a sua unidade de medida devendo-se **multiplicar a quantidade pelo valor unitário cotado**.

*Onde:*

$$\text{Valor Total} = (\text{quantidade}) \times (\text{Valor unitário})$$

$$\text{Valor Total} = 4 \times 1,00 = R\$ 4,00$$

3.1.3 A LICITANTE deverá apresentar proposta comercial observando os quantitativos descritos na tabela seguinte:

**Encarte C - Tabela 1 – Locação de Transporte - Proposta Comercial**

LOTE III - ENCARTE C - ITEM 1 - LOCAÇÃO DE TRANSPORTE						
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Micro-ônibus - Tipo I	Com capacidade para 20 passageiros, tipo executivo com motorista, combustível e ar condicionado. Franquia de 150 km.	Diária de 10 horas	55		-
1.2	Micro-ônibus - Tipo II	Com capacidade para 20 passageiros, tipo executivo com motorista, combustível e ar condicionado. Franquia de 150 km. <u>Adaptado para pessoa com deficiência.</u>	Diária de 10 horas	35		-
1.3	Ônibus Executivo - Tipo I	Com capacidade de 42 passageiros, tipo executivo com motorista, combustível e ar condicionado. Franquia de 150 km.	Diária de 10 horas	170		-
1.4	Ônibus Executivo - Tipo II	Com capacidade de 42 passageiros, tipo executivo com motorista, combustível e ar condicionado. Franquia de 150 km. <u>Adaptado para pessoa com deficiência.</u>	Diária de 10 horas	57		-
1.5	Van - Tipo I	Com capacidade para 12 passageiros, com motorista, combustível e ar condicionado. Franquia de 150 km.	Diária de 10 horas	113		-
1.6	Van - Tipo II	Com capacidade para 12 passageiros, com motorista, combustível e ar condicionado. Franquia de 150 km. <u>Adaptado para pessoa com deficiência.</u>	Diária de 10 horas	57		-
1.7	Veículo Executivo	Com motorista, quatro portas, sedan, combustível, direção hidráulica, ar condicionado, motor 2.0. Franquia de 150 km.	Diária de 10 horas	35		-
1.8	Veículo Utilitário	Com motorista, combustível, a ser utilizado para carga de	Diária de 10 horas	18		-

	até 1.000 (mil) quilos. Franquia de 150 km.				
<b>Total Item 1 - Locação de Transporte</b>					<b>R\$</b> -

## ITEM II – RECURSOS HUMANOS

### 4 DOS SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

4.1 Os serviços de **RECURSOS HUMANOS** consistem da disponibilização de profissionais de diversas categorias, qualificados e habilitados conforme o desempenho das funções requeridas, para atuar no apoio à realização das **CONFERÊNCIAS NACIONAIS CONJUNTAS DE DIREITOS HUMANOS**, a se realizar de 24 a 29 de abril de 2016..

4.2 Os serviços serão prestados no Centro Internacional de Convenções do Brasil, e nos demais locais onde houver atividades do evento a serem definidos pela organização.

4.3 Todos os profissionais deverão estar em pleno gozo de saúde física e mental.

4.4 Sem nenhum prejuízo às atribuições descritas na Tabela 2, todos os profissionais deverão executar tarefas necessárias à realização do evento, compatíveis com sua formação, qualificação ou habilidades, conforme as necessidades que se apresentarem no momento da realização do evento.

4.5 Pelo menos 10% dos profissionais da categoria RECEPCIONISTA deverão ter a habilidade de se expressar em LIBRAS.

4.6 Preferencialmente, todos os profissionais da categoria ASSISTENTE PESSOAL deverão ter a habilidade de se expressar em LIBRAS.

4.7 Todos os profissionais contratados para atuar nas **CONFERÊNCIAS NACIONAIS CONJUNTAS DE DIREITOS HUMANOS** deverão participar de capacitação a ser promovida pela CONTRATANTE em dia, horário e local a ser informado nos dias que antecedem ao evento.

4.7.1 Os custos relacionados à disponibilização dos profissionais contratados para a capacitação deverão ser sem ônus para a CONTRATANTE.

4.8 Todos os profissionais contratados que atuarão no evento deverão ser previamente credenciados pela organização do evento e deverão se manter de posse de sua credencial durante todo o tempo de realização das atividades.

4.9 A jornada de trabalho a ser realizada por cada profissional deverá atender à legislação vigente, cabendo à CONTRATADA providenciar a contratação de pessoas em quantidade suficiente para atender a demanda dos postos solicitados para o evento.

4.9.1 O horário de início e término dos postos de trabalho será estabelecido pela CONTRATANTE observado o intervalo de 7h às 23h.

4.9.1.1 Os quantitativos diários de postos de trabalhos foram estimados em dois turnos de 8 horas.

4.10 Observada a necessidade do evento, o horário de início e de término dos postos serão previamente informados pela CONTRATANTE.

4.11 Dos profissionais selecionados para atuar como **APOIADOR** e como **ASSISTENTE PESSOAL** 50% deverão ser do sexo feminino.

4.12 Pelo menos 10% do total de profissionais selecionados para atuar nas Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos deverão ser obrigatoriamente pessoas com deficiência, observada as características do posto a ser ocupado e a compatibilidade com a deficiência, conforme legislação vigente.

4.13 Pelo menos 20% do total de profissionais selecionados para atuar nas Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos deverão ser obrigatoriamente pessoas negras, , conforme legislação vigente.

4.14 Eventuais atrasos no início das atividades dos postos serão computados para fins de desconto do pagamento pelas horas não prestadas.

4.15 Verificada a incapacidade ou a inconveniência de qualquer profissional para atuar nas CONFERÊNCIAS NACIONAIS CONJUNTAS DE DIREITOS HUMANOS, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição no prazo não superior a 2 horas.

4.15.1 Caso a substituição não ocorra no prazo consignado, será descontado o período excedente ao prazo consignado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.16 Os profissionais de empresas subcontratadas pela CONTRATADA poderão utilizar o uniforme da empresa empregadora desde que aprovada pela CONTRATANTE.

4.17 A distribuição dos postos de Recursos Humanos nos ambientes das CONFERÊNCIAS NACIONAIS CONJUNTAS DE DIREITOS HUMANOS serão definidos pela CONTRATANTE e repassados à CONTRATADA após efetivação da contratação.

4.17.1 Compete à CONTRATADA o atendimento das normas trabalhistas vigentes relativas à jornada diária máxima de trabalho e o tempo de descanso sem comprometer a prestação dos serviços nos dias e horários indicados pela CONTRATANTE.

4.18 A CONTRATANTE, visando garantir a qualidade dos serviços prestados, poderá a qualquer momento solicitar à CONTRATADA apresentação do currículo dos profissionais designados para atuação no evento.

4.19 Referente à contratação do profissional MECÂNICO/BORRACHEIRO, constante do subitem 2.26 deste ENCARTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar insumos e materiais necessários para a execução do serviço de conserto e/ou reparos gerais em cadeiras de rodas e bengalas.

4.19.1 É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de insumos necessários para a execução do serviço de oficina de cadeira de rodas para todos os dias do evento, tais como: cubos, rolamentos, *bracks*, argola propulsora, aro, pneu, câmara de ar, kit remendo, equipamento de solda, graxa, óleo, manoplas, apoio de braço, carenagem, rodízio, guincho, molas de suspensão, pedaleira, roda pequena maciça e inflável, dentre outros.

4.19.2 A cotação do profissional deverá levar em conta todos os insumos e equipamentos necessários para execução do serviço.

4.20 A contratação do quantitativo de recursos humanos contidos neste ENCARTE ocorrerá conforme emissão de Ordem de Serviço, observadas as quantidades necessárias.

## **5- DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 A licitante deverá apresentar proposta na forma da Tabela 2.

---

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

---

5.1.1 Os quantitativos dos postos de Recursos Humanos constantes na Tabela 2 abaixo, foram agrupados (Conferências Temáticas + Conferência de Direitos Humanos) para fins de apresentação de proposta comercial.

5.1.2 Para fins de cálculo do **Valor Total** de cada item deverá ser observada a sua unidade de medida devendo-se **multiplicar a quantidade pelo valor unitário cotado**.

*Onde:*

$$\text{Valor Total} = (\text{quantidade}) \times (\text{Valor unitário})$$

$$\text{Valor Total} = 4 \times 1,00 = R\$ 4,00$$

5.1.3 A LICITANTE deverá apresentar proposta comercial observando os quantitativos descritos na tabela seguinte:

**Encarte C - Tabela 2 – Recursos Humanos - Proposta Comercial**

LOTE III - ENCARTE C - ITEM 2 - RECURSOS HUMANOS						
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Apoiador	Profissional capacitado fisicamente para assessorar pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida em seus deslocamentos nos ambientes da CNCDH, em especial àqueles que necessitam apoio na condução de cadeira de rodas, ou usam muletas, bengalas e ou outros acessórios.	Diária de 8 horas	500	-	-
2.2	Assistente Pessoal	Profissional capacitado para auxiliar pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida relativamente à sua locomoção, comunicação e interação nos ambientes do evento.	Diária de 8 horas	252	-	-
2.3	Audiodescriptor	Profissional capacitado para descrever de forma clara e objetiva todas as informações visuais importantes, incluindo: imagens em telões e slides de apresentações,	Hora	36	-	-

		movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que exprimam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.				
2.4	Auxiliar de serviços gerais	Deverá estar envolvido nas atividades de transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas.	Diária de 8 horas	680	-	
2.5	Coordenador de Alimentação	Profissional responsável pelo planejamento e acompanhamento das atividades e necessidades de alimentação.	Diária de 8 horas	12	-	
2.6	Coordenador de Atenção a convidados	Profissional responsável pelo planejamento e acompanhamento das atividades e necessidades de atenção a convidados, apoiando o ceremonial nas plenárias da CNCDH.	Diária de 8 horas	40	-	
2.7	Coordenador de atividade Cultural	Profissional qualificado e reconhecido por promover, organizar, coordenar eventos artísticos e culturais (peças teatrais,	Diária de 8 horas	14	-	

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

		shows musicais, exposições, entre outros).				
2.8	Coordenador de Credenciamento	Profissional responsável pelo planejamento e acompanhamento das atividades e necessidades do credenciamento e sua equipe.	Diária de 8 horas	14	-	
2.9	Coordenador de Guarda-Volumes	Profissional responsável pela coordenação e orientação de todas as ações de logística do guarda-volumes.	Diária de 8 horas	6	-	
2.10	Coordenador de Hospedagem	Profissional responsável pelo planejamento e acompanhamento das atividades e necessidades de hospedagens.	Diária de 8 horas	42	-	
2.11	Coordenador de Logística	Profissional responsável pela coordenação e orientação de todas as ações de logística/ infraestrutura do evento.	Diária de 8 horas	32	-	
2.12	Coordenador de Plenária	Profissional responsável pelo planejamento e acompanhamento das atividades e necessidades da plenária.	Diária de 8 horas	36	-	
2.13	Coordenador de Recursos Humanos	Profissional responsável pela da equipe geral do evento.	Diária de 8 horas	14	-	
2.14	Coordenador de Segurança	Profissional responsável pelo planejamento e acompanhamento das atividades e necessidades da segurança do evento.	Diária de 8 horas	16	-	
2.15	Coordenador de Serviços Gerais	Profissional responsável pelo planejamento e acompanhamento das atividades e necessidades dos	Diária de 8 horas	18	-	

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

		serviços gerais.				
2.16	Coordenador de Tecnologia da Informação	Profissional responsável pelo planejamento e acompanhamento das atividades e necessidades tecnologia da informação.	Diária de 8 horas	14	-	
2.17	Coordenador de Transporte	Profissional capacitado para realização de serviços de coordenação do transporte. Responsável pelo controle, organização e supervisão de todos os veículos, motoristas e demais profissionais envolvidos nos traslados. Deve cumprir fielmente a programação de horários, criando soluções para os eventuais problemas que surjam durante a execução dos trabalhos.	Diária de 8 horas	28	-	

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

2.18	Coordenador Geral	<p>a) Coordenação de todas as atividades a serem realizadas durante o evento, através da supervisão dos serviços de fornecedores, bem como pelo controle de funções e atendimento permanente aos participantes, fazendo-se presente durante todo o período do evento da fase de montagem até a desmontagem;</p> <p>b) Supervisão da montagem e desmontagem do evento, incluindo a supervisão e implantação de todos os serviços contratados;</p> <p>c) Preparação, organização e distribuição de todo o material no local do evento: crachás / certificados /impressos / pastas /brindes / sinalização e outros;</p> <p>d) Coordenação da montagem das salas para as sessões plenárias, simpósios, mesas redondas, sala dos palestrantes e convidados e da sala de imprensa;</p> <p>e) Coordenação da Sala VIP: Recepção de entrada dos convidados especiais e encaminhamento de convidados à comissão organizadora do evento;</p> <p>f) Coordenação e atendimento dos participantes, convidados e palestrantes,</p>	Diária de 8 horas	18	-

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

		juntamente com a equipe de profissionais selecionados para atendimento em todas as atividades programadas. Organização e controle do ceremonial das sessões de abertura e encerramento; g) Supervisão do controle da entrada no local do evento e nas salas; h) Atendimento e controle de toda a programação, incluindo o atendimento nas salas e respectivos auditórios (distribuição e recolhimento de formulários – perguntas/avaliações / atendimento aos palestrantes e comissões); i) Controle da hospedagem e supervisão dos demais coordenadores do esquema de transporte.			
2.19	Eletricista	Profissional capacitado para prestar serviços de eletricista.	Diária de 8 horas	36	-
2.20	Enfermeiro	Deverá ter registro atualizado no respectivo COREM e experiência ambulatorial.	Diária de 8 horas	16	-
2.21	Engenheiro de Segurança	Profissional qualificado para executar os projetos de montagem em geral (palcos, cenários, ambientes, espaços externos, entre outros), nos termos da legislação vigente.	Diária de 8 horas	24	-

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

2.22	Fotógrafo jornalístico	Profissional experiente a prestar serviço de fotografia, com qualidade <b>jornalística</b> , em ambiente interno e externo. O profissional deverá entregar 01 DVD por dia contendo no mínimo 400 fotos.	Diária de 8 horas	24	-	
2.23	Fotógrafo artístico	Profissional experiente a prestar serviço de fotografia, com qualidade <b>jornalística e artística</b> , em ambiente interno e externo. O profissional deverá entregar 01 DVD por dia contendo no mínimo 400 fotos.	Diária de 8 horas	12	-	
2.24	Garçom	Profissional capacitado a prestar serviços de garçom (com uniforme).	Diária de 8 horas	52	-	
2.25	Tradutor/Intérprete de libras	Profissional capacitado a prestar serviços de tradução em LIBRAS, <b>para atuação em dupla</b> , com jornada de trabalho diária de 10 horas. <b>A cotação para esse item deverá ser para dupla.</b>	Hora/Dupla	934	-	
2.26	Mecânico/Borracheiro	Os profissionais deverão atuar na oficina de cadeira de rodas e bengalas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos, como por exemplo, câmaras de ar e calibrador de pneus, necessários para execução das atividades na Oficina de Cadeira de Rodas e Bengala.	Diária de 8 horas	24	-	
2.27	Médico	Executar atividades inerentes à profissão.	Diária de 8 horas	12	-	

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

2.28	Mestre de Cerimônia	Profissional capacitado a prestar serviços de mestre de cerimônias para preparar roteiros e realizar apresentação de eventos e protocolos.	Diária de 8 horas	14	-	
2.29	Operador de equipamentos audiovisuais	Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária de 8 horas	135	-	
2.30	Operador de fotocopiadora	Profissional capacitado para operar em fotocopiadoras.	Diária de 8 horas	67	-	
2.31	Operador de iluminação	Profissional capacitado para operar em equipamentos de iluminação.	Diária de 8 horas	42	-	
2.32	Operador de Som	Profissional capacitado para operar em equipamentos de som.	Diária de 8 horas	181	-	
2.33	Orientador de Tráfego	Profissional capacitada para orientar o tráfego de veículos e pessoas nas imediações do evento.	Diária de 8 horas	36	-	
2.34	Receppcionista Bilíngue	Profissional capacitado a prestar serviço de recepção e distribuição de materiais em 2 (dois) idiomas comuns a serem definidos pelo contratante;	Diária de 8 horas	60	-	
2.35	Receppcionista Português	Profissional capacitado a prestar serviço de recepção e distribuição de materiais; <i>No valor da diária deve estar incluso alimentação.</i>	Diária de 8 horas	1474	-	
2.36	Relator	Profissional capacitado a prestar serviços de digitação com experiência em	Hora	3696	-	

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

		relatorias de reuniões, seminários, conferências, fóruns e outros eventos.				
2.37	Segurança desarmado diurno	Profissional qualificado para a atividade de segurança patrimonial sem uso de armas letais, para jornada diurna;	Diária de 12 horas	344	-	
2.38	Segurança desarmado noturno	Profissional qualificado para a atividade de segurança patrimonial sem uso de armas letais, para jornada noturna;	Diária de 12 horas	80	-	
2.39	Técnico de equipamentos audiovisuais e som	Profissional devidamente capacitado para realização de montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos;	Diária de 8 horas	50	-	
2.40	Técnico em informática	Profissional qualificado para suporte de informatica, para jornada diurna;	Diária de 8 horas	40	-	
2.41	Técnico em rede	Profissional qualificado para suporte de rede, para jornada diurna;	Diária de 8 horas	40	-	
2.42	Motorista	Profissional devidamente capacitado para operar	Diária de 8horas	90	-	
2.43	Tradutor Simultâneo de idiomas básicos	Apresentar profissionais com experiência comprovada em tradução simultânea/ idiomas básicos (inglês, francês, espanhol e alemão, por exemplo);	Hora	80	-	
<b>Total Item 2 - Recursos Humanos</b>						<b>R\$ -</b>

## ITEM III – MONTAGENS E MOBILIÁRIOS

### 6. DOS SERVIÇOS DE MONTAGENS E MOBILIÁRIOS

6.1 Os serviços de **MONTAGENS E MOBILIÁRIOS** consistem na montagem e desmontagem, no fornecimento de mobiliários e outros elementos necessários à realização das **CONFERÊNCIAS NACIONAIS CONJUNTAS DE DIREITOS HUMANOS**, a se realizar de 24 a 29 de abril de 2016.

6.1.1 Os serviços serão prestados no Centro Internacional de Convenções do Brasil, e nos demais locais onde houver atividades do evento a serem definidos pela organização.

6.2 Os serviços de montagens e mobiliários deverão ser montados e distribuídos nos ambientes listados na **Tabela 3 – Mapeamento dos Espaços**, conforme orientação da CONTRATANTE.

6.2.1 Os custos de aquisição e mão de obra na locação, montagem, desmontagem, transporte e manutenção dos itens relacionados na **Tabela 3 – Mapeamento dos Espaços** deverão estar incluídos no preço apresentado na proposta.

6.2.1.1 A mão de obra empregada deverá ser especializada no que tange à montagem, desmontagem e distribuição dos mobiliários.

6.2.1.2 A CONTRATADA deverá observar a jornada diária máxima das categorias profissionais a serem alocadas para a execução dos serviços.

**Tabela 3 – Mapeamento dos Espaços**

<b>Mapeamento dos Espaços</b>
<b>Área Externa</b>
Balcão Transporte – Área Externa – CICB/Aeroporto e Rodoviária
Pórtico Entrada (50m <sup>2</sup> ) – Área Externa – CICB
<b>Piso 1</b>
Plenária LGBT – 1.100 pax
Plenária Criança e Adolescente – 1.500 pax
04 Plenárias de Eixos LGBT x 275 pax
05 Plenárias de Eixos Criança e Adolescente x 300 pax
15 Gts Criança e Adolescente x 100 pax
10 Gts LGBT x 110 pax
<b>Ambientes Comuns</b>
03 Cyber – (12m <sup>2</sup> )
04 Lounges

10 Estações de recarga de bateria - (20m <sup>2</sup> )
02 Palcos para atividades culturais - (24m <sup>2</sup> )
<b>Piso 2</b>
<b>Salas de Apoio</b>
Sala dos Voluntários
Sala dos Conselhos
<b>Piso 3</b>
<b>Ambientes Comuns</b>
02 Palcos para atividades culturais – (24m <sup>2</sup> )
04 Lounges
04 Estações de recarga de bateria – (28m <sup>2</sup> )
02 Restaurantes 1 e 2
02 Cyber – (8m <sup>2</sup> )
Estandes Especiais – (198m <sup>2</sup> )
<b>Salas de Apoio</b>
01 Sala para o Depósito de Materiais – (56,25m <sup>2</sup> )
01 Sala para a Central de Acessibilidade – (56,25m <sup>2</sup> )
01 Sala de Programação – (56,25m <sup>2</sup> )
03 Salas para o House Mix
01 Sala de Soluções / Sala para o Guarda Volumes – (225m <sup>2</sup> )
01 Sala de Segurança
02 Salas de Reuniões
01 Sala para o Cerimonial
02 Salas de Coordenação
02 Salas Vips
01 Sala para o Gabinete da Ministra
01 Sala para o Camarim
01 Sala para a Central de Cópias

01 Credenciamento – (112,5m <sup>2</sup> )
01 Sala da Coordenação 2
01 Sala da Prestação de Contas – (56,25m <sup>2</sup> )
01 Oficina para Cadeira de Rodas – (56,25m <sup>2</sup> )
01 Sala para o Posto Médico
01 Sala da Comunicação – (495m <sup>2</sup> )
<b>Plenárias</b>
Plenária da Pessoa Idosa – 1000 pax
Plenária da Pessoa com Deficiência – 1.300 pax
<b>Piso 4</b>
10 Gts da Pessoa Idosa x 90 pax
12 Gts Pessoa com Deficiência x 100 pax
<b>Salas de Apoio</b>
06 Salas para Relatorias
01 Sala do DATASUS

6.3 A criação dos ambientes acima listados foi definida pela CONTRATANTE para perfeita realização do evento e serão distribuídas em espaços disponíveis no Centro Internacional de Convenções do Brasil, podendo ser alterada até a realização do evento.

6.4 Todos os ambientes e salas deverão conter acesso por meio de portas amplas que permitam o trânsito das pessoas, inclusive das pessoas com deficiência.

6.5 O Centro Internacional de Convenções do Brasil estará disponível para montagem e utilização de suas dependências a partir das 7h00 do dia 22 de abril de 2016.

6.6 As salas e ambientes deverão estar prontos para uso até às 24hs do dia 23 de abril.

6.7 É de responsabilidade da CONTRATADA observar as regras do Centro Internacional de Convenções do Brasil quanto à perfuração de paredes, pisos, calhas, suportes e demais elementos que componham o ambiente a ser criado.

6.8 As mobílias de todos os ambientes deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de uso e conservação, sem sujeiras (poeira e/ou manchas), rasgados ou qualquer outra imperfeição.

6.9 É de responsabilidade da CONTRATADA a montagem de estruturas em Painel de TS dupla face com todos os pontos de energia necessários para o perfeito funcionamento do ambiente montado.

6.10 Compete à CONTRATADA respeitar as normas técnicas de acessibilidade da ABNT – como as normas NBR ISO 9.050 e NBR ISO 15.599, quando da execução de balcões, bancadas, rampas,

praticáveis, estações de trabalho, disposição de mobiliários nas salas e demais estruturas que serão utilizadas por todos os participantes.

6.11 A contratação dos serviços de montagens e mobiliários contidos neste ENCARTE ocorrerá conforme emissão de Ordem de Serviço, observadas as quantidades necessárias.

## 7- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A licitante deverá apresentar proposta na forma da Tabela 4.

7.1.1 Os quantitativos dos postos de Montagens e Mobiliários constantes na Tabela 4 abaixo, foram agrupados (Conferências Temáticas e Conferência de Direitos Humanos) para fins de apresentação de proposta comercial.

7.1.2 Para fins de cálculo do **Valor Total** de cada item deverá ser observada a sua unidade de medida devendo-se **multiplicar a quantidade pelo valor unitário cotado**.

*Onde:*

$$\text{Valor Total} = (\text{quantidade}) \times (\text{Valor unitário})$$

$$\text{Valor Total} = 4 \times 1,00 = R\$ 4,00$$

7.1.3 A LICITANTE deverá apresentar proposta comercial observando os quantitativos descritos na tabela seguinte:

**Encarte C - Tabela 4 – Montagens e Mobiliários - Proposta comercial**

LOTE III - ENCARTE C - ITEM 3 - MONTAGENS E MOBILIÁRIO						
ORDEM	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Alambrado tipo grade para cercamento	Fabricados com estrutura de tubos galvanizados, com ou sem requadro de ferro redondo ou cantoneira;	Metro linear/dia	900		-
3.2	Alambrados tipo fechamento cego	Tipo cego ou para fechamento; fabricados com estrutura de tubos galvanizados, com ou sem requadro de ferro redondo ou cantoneira;	Metro linear/dia	900		-
3.3	Arara	Arara de apoio	Unidade/ Diária	12		-
3.4	Armário	Em forma de balcão MDF com chave - 3m x 1m	Unidade/ Diária	172		-
3.5	Arranjo de Flores Tipo I	Tipo jardineira para mesa plenária (em tamanho/altura compatível com a mesa);	Metro	126		-
3.6	Arranjos de Flores Tipo II	Flores para decoração de espaço ou buffet;	Unidade	4		-

3.7	Balcão recepção	Balcão para recepção/informação com 2m x 0,50 profundidade x 1m altura. estrutura com testeira adesivada elevada a 2,20m de altura;	Unidade/ Diária	14	-	
3.8	Bandeira	Países/ Estados/ Municípios tamanho 3 panos, mastro com suporte e ponteira, ou panóplia com mastros e ponteiras, devidamente passadas, pronta para o uso;	Diária	454	-	
3.9	Banner Tipo I	Confecção de lona(fundo de palco, pórtico e/ou faixa de mesa) com impressão digital colorida, acabamento com ou sem ilhós e braçadeiras de fixação para box truss/metalon.	m2	530	-	
3.10	Banner Tipo II	Confecção de banner, impressão digital em sanlux, com acabamento em madeira e ponteiras plásticas ou com ilhões e braçadeiras de fixação para box truss ou metalon	m2	239,92	-	
3.11	Biombo	Podem ser vazados, transparentes, fechados, de tecido, ferro, madeira ou espelhos, sendo determinado de acordo com cada evento. Tamanho: 3m x 3m	Unidade/ Diária	12	-	
3.12	Espelho	Media 1,0 x 1,80 com moldura	Unidade/Diária	12	-	
3.13	Box Truss	Estrutura treliçada, confeccionada em alumínio, leve e de alta resistência;	metro linear/dia	2520	-	
3.14	Cadeira fixa sem braço estofada	Cadeiras sem braço, com encosto, estofadas em tecido ou similar;	Unidade/ Diária	51434	-	

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

3.15	Bebedouro elétrico de chão	Bebedouro para garrafão de 20 litros, de chão, que produza no mínimo 1,9 litros de água gelada por hora (temperatura ambiente 32ºC). Gabinete e torneiras confeccionados em plástico de alta resistência, com sistema de refrigeração através de compressor;	Unidade/ Diária	180	-	
3.16	Cadeira de banho com rodas - Tipo I	Dobrável e até 80kg	Unidade/ Diária	320	-	
3.17	Cadeira de banho com rodas-Tipo II	Dobrável e acima de 130kg	Unidade/ Diária	320	-	
3.18	Cadeira plástica reforçada	Cadeira para uso de apoio no banho de pessoas com deficiência. O fornecedor deverá disponibilizar estas cadeiras nos hotéis indicados pela Comissão organizadora das CNCDH.	Unidade/ Diária	560	-	
3.19	Cadeira de rodas	Cadeira especial para pessoas com deficiência e outras patologias. Deverá oferecer conforto ao usuário com largura mínima de 64cm e capacidade para até 130 kg, apoio para os pés, estruturas reforçadas e freio nas rodas traseiras.	Unidade/ Diária	60	-	
3.20	Estande Especial	Painel de TS dupla face 3,30A, carpete na cor preto de 4mm fixado no piso com fita banana/dupla face, paredes divisórias em material tipo octanorme, laminados TS na cor branca, iluminação tipo spot, tomadas de 03(três) pinos, arandela a cada 3cm, testeira 50X1 em policarbonato, com	m2/dia	1188	-	

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

		identificação, nome do expositor em caixa alta. O estande especial terá desenvolvimento de projeto, com planta baixa, layout, criação, montagem, instalação e desmontagem conforme orientações específicas e técnicas de tal forma que atenda as necessidades do evento, objetivo, público alvo e outras demandas, com alta qualidade e tecnologia;				
3.21	Ambiente Modular Especial	Painel de TS dupla face 3,30A, carpete na cor preto de 4mm fixado no piso com fita banana/dupla face, paredes divisórias em material tipo octanorme, laminados TS na cor branca, iluminação tipo spot, tomadas de 03(três) pinos, arandela a cada 3cm, testeira 50X1 em policarbonato, com identificação, nome do expositor em caixa alta. O estande especial terá desenvolvimento de projeto, com planta baixa, layout, criação, montagem, instalação e desmontagem conforme orientações específicas e técnicas de tal forma que atenda as necessidades do evento, objetivo, público alvo e outras demandas, com alta qualidade e tecnologia;	m2/dia	6808,5	-	
3.22	Forração em carpete	Com 4mm de espessura	m2	500		-
3.23	Lixeira para área interna	Lixeira de plástico 50l;	Unidade/ Diária	840		-
3.24	Lixeira para	Lixeiras com cinzeiros	Unidade/	60		

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

	área externa	- papeleiro/cinzeiro aço inox	Diária			-
3.25	Lixeira Seletiva	Para coleta seletiva do lixo (metal, papel, plástico, orgânico e vidro). Tamanho de 100l	Unidade/ Diária	180		-
3.26	Malha Tencionada	Para decoração de ambientes	metro	200		-
3.27	Mastros para bandeiras- tamanho da bandeira com ponteiras	Mastros para bandeiras-tamanho da bandeira com ponteira;	Unidade/ Diária	454		-
3.28	Pranchão com toalha	Montada com material tipo pranchão em formato padronizado octanorme, com toalha em tecido para a mesa;	Unidade/ Diária	1580		-
3.29	Mesa redonda	Mesa redonda com tampo de vidro para 4 pessoas, com as 04 cadeiras;	Unidade/ Diária	114		-
3.30	Mesa redonda em madeira para até 8 lugares	Mesa em madeira para até 8 pessoas, estando incluso no preço o móvel e a toalha;	Unidade/ Diária	968		-
3.31	Paisagismo	Plantas para composição de paisagismo, incluso cachepô	Unidade	150		-
3.32	Palco	Estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 01 escada e 02 rampas com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés, conforme NBR 9050.	m2/dia	1500		-
3.33	Fechamento Lateral	Fechamento lateral em moldura de madeira e lona/courino branco, medindo 60 metros x 5 metros de altura.	m <sup>2</sup> /dia	1500		-

3.34	Toten em Braile / Mapa do Evento	Toten com tampo e base em madeira com aplicação em Braile do mapa do evento em acrílico ou metal, tamanho 1,0 x 1,50	Unidade	10		-
3.35	Toten	Vidro com base em madeira com adesivação frente e verso com identidade visual do evento, indicação de ambientes, com 0,90 x 1,40 m de altura	Unidade	36		-
3.36	Placa de sinalização em PVC	PVC com adesivação, impressa em alta resolução, frente e verso com identidade visual do evento, indicação de ambientes, com 0,70 x 1,00 m de altura, com suporte em ventosa ou outra forma de fixação.	Unidade	212		-
3.37	Placa de sinalização em Metalon	Metalon com adesivação frente com identidade visual do evento, indicação de ambientes, com 3,0 x 2,0 m de altura, com iluminação.	m2	96		-
3.38	Poltrona	Para ambientação de lounges	Unidade/ Diária	388		-
3.39	Porta-banner	Tripé para banners, cor preto e com estrutura reforçada;	Unidade/ Diária	1284		-
3.40	Praticável ou Tablado de madeira ou piso carpetado	Em madeira elevado entre 20cm e 50cm, estruturado, nivelado, com rampa e corrimão, conforme Normas NBR 9050 de acessibilidade.	m2/dia	376		-
3.41	Prisma em acrílico	Prisma acrílico transparente no tamanho de 30 cm largura por 11 cm altura;	Unidade/ Diária	408		-
3.42	Puff	Comum em courino, quadrado ou redondo, cor a definir	Unidade/ Diária	1200		-
3.43	Púlpito	Em acrílico, quando cotado na proposta de preço, não poderá está contemplado na locação do espaço;	Unidade/ Diária	13		-

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

3.44	Sofá -3 lugares	Módulo estofado de 3 lugares , padrão superior;	Unidade/ Diária	112		-
3.45	Unifila	Torretas cromadas	Unidade/ Diária	584		-
3.46	Piso Tátil	Piso emborrachado em relevo com indicação de direcionamento e ou alerta, com instalação conforme orientação.	metro	2400		-
3.47	Passador de slide	Passador de slide	unidade/diária	18		-
3.48	Carrinho para Transporte de Material	Carrinho para Transporte de Material de médio Porte	unidade/diária	45		-
3.49	Toten de Recarga	Toten alimentador de energia para computadores, celulares e tablets com 10 tomadas cada. Material tipo octanorme, laminados TS na cor branca, iluminação tipo spot, tomadas de 03(três) pinos, testeira adesivada com identidade visual. Cabeamento necessário para instalção no local.	unidade/diária	150		-
3.50	Cones	Cones coloridos na cor laranja para controle de tráfego;	Unidade/ Diária	90		-
3.51	Sinalizadores	Sinalizadores para controle de trânsito	Unidade	36		-
3.52	Extintor de Incêndio – pó químico CO2	Pó químico CO2: quando cotado na proposta de preço, deverá ser comprovado que não está contemplada na locação do espaço;	Unidade/ Diária	480		-
3.53	Frigobar	Frigobar com capacidade mínima de 80 litros, 220 wolt, ou 110 wolts de acordo com a região a acontecer o evento;	Unidade/ Diária	12		-
3.54	Geladeira	Geladeira vertical, no mínimo 280 (duzentos e oitenta) litros, 220 (duzentos e vinte) volts ou 110 wolts, de acordo com a região a	Unidade/ Diária	6		-

		acontecer o evento;				
3.55	Maca para emergência	Com apoio nas laterais	Unidade/ Diária	12		-
3.56	Extensão elétrica ou régua elétrica	Extensão elétrica ou régua elétrica de 5 (cinco) metros com, no mínimo, 5 entradas/tomadas.	Unidade/ Diária	2000		-
3.57	Ponto de energia elétrica	Ponto de energia elétrica (110 ou 220V) instalado nos ambientes construídos. Quando cotado na proposta de preço, deverá ser comprovado que não está contemplado na locação do espaço físico.	Unidade/ Diária	600		-
<b>TotalItem 3 - Montagens e Mobiliários</b>						-

## ITEM IV – SERVIÇOS TÉCNICOS E EQUIPAMENTOS

### 8. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E EQUIPAMENTOS

8.1. Os SERVIÇOS TÉCNICOS E EQUIPAMENTOS consistem da disponibilização de equipamentos, materiais de qualidade e pessoal técnico qualificado para atender às demandas das CONFERÊNCIAS NACIONAIS CONJUNTAS DE DIREITOS HUMANOS, a se realizar de 24 a 29 de abril de 2016

8.1.1 A execução dos serviços técnicos e a disponibilização de todos os equipamentos acessórios (*nobreak*, estabilizadores, cabos, controles, entre outros) necessários à consecução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.2 Compete à empresa manter sob sua posse, para imediata utilização, equipamentos sobressalentes e serviços de emergência que garantam a continuidade dos trabalhos.

8.1.3 Deverão estar incluídos na proposta comercial todos os custos com locação, aquisição, transporte, montagem, desmontagem, configuração, operação e manutenção dos equipamentos e os custos com contratação, alocação ou disponibilização da mão-de-obra necessária à prestação dos serviços com a qualidade requerida.

8.1.4 A CONTRATADA deverá observar os prazos para apresentação, instalação, montagem e/ou operação de cada um dos serviços a serem contratados.

8.1.5 A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos prontos para uso com antecedência máxima de até 4 (quatro) horas do início do evento, considerando todos os testes necessários.

8.1.6 A CONTRATADA deverá de forma a não comprometer o andamento dos trabalhos, providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, nos seguintes prazos máximos:

8.1.6.1 Durante o pré-evento: até 2 horas;

8.1.6.2 Durante o evento: até 20 minutos;

8.1.7 A não apresentação de soluções de contorno pela CONTRATADA nos prazos especificados em cada serviços ensejará a glosa na fatura apresentada relativamente ao item problemático.

8.1.8 A admissão da CONTRATANTE de solução paliativa apresentada pela CONTRATADA não a isenta da responsabilidade de executar os serviços com a qualidade requerida tampouco atenuará as possíveis sanções decorrentes da infração contratual.

8.1.9 Deverão ser observados os prazos para apresentação, instalação, montagem e/ou operação de cada um dos serviços a serem contratados.

8.1.10 Compete à licitante realizar vistoria prévia no Centro Internacional de Convenções do Brasil, para verificar as normas de utilização das instalações físicas existentes e as condições para subcontratação de empresas.

8.1.11 Os recursos já existentes e disponíveis no local não serão objeto de fornecimento pela CONTRATADA.

8.2. No que se refere ao subitem 4.1 deste ENCARTE, Sistema de Credenciamento, a CONTRATADA deverá observar as seguintes exigências:

8.2.1 Estar disponível para acesso em todos os pontos de credenciamento (guichês), e também para consulta local, pela Comissão Organizadora durante todo o evento;

8.2.2 Gerar relatório durante o evento que permita ter conhecimento da posição consolidada do número de pessoas presentes nos ambientes controlados em determinado momento;

8.2.3 Gerar relatórios classificados por pessoas, origem, CPF, ou qualquer outra classificação por coluna/campo que compuser a ferramenta de captação de dados ou outros campos alimentados posteriormente à inscrição;

8.2.4 Não depender o seu funcionamento de conexão com a internet, podendo funcionar de forma local ou interligado à rede mundial de computadores, para evitar que possíveis interrupções ou instabilidades de acesso à internet afetem o andamento do serviço de credenciamento;

8.2.5 Possuir recursos de redundância, em nível de equipamentos de interconexão e programas de computador, de modo que esses ativos que suportarão o sistema não venham a interromper sua continuidade.

8.2.6 Utilizar os dados provenientes do banco de dados da ferramenta de captação de dados, de modo que as informações dos participantes fornecidas por ocasião nas inscrições no evento já estejam disponíveis no ato do credenciamento.

8.2.7 Dispor de interface amigável e rápida para o manuseio dos atendentes de credenciamento, contemplando as seguintes funcionalidades: cadastro de novos participantes (com acesso restrito à CONTRATANTE), alteração de dados, pesquisa de participantes, pré-visualização da etiqueta de identificação da credencial de acesso, customização dos dados a serem impressos na etiqueta, contagem da re-imprensa de etiquetas, dentre outras necessárias para um serviço de credenciamento célebre e seguro.

8.2.8 O sistema deverá assegurar a integração entre os pontos de controle de acesso e a base de dados do credenciamento.

8.3 Referente ao Serviço de Votação Eletrônica, subitem 4.45 deste ENCARTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos receptores e rádios transmissores (móveis e individuais) para a

votação eletrônica, que possibilite 3 opções de votação (Sim/Não/Abstenção) e escolha com opções numéricas, **com acessibilidade para pessoas com deficiência**, projeção do resultado em telas exclusivas nos eventos abaixo descritos, conduzidos por profissional especializado, observando-se a quantidade de delegados inscritos e habilitados para votação na conferência.

8.3.1 O serviço de votação eletrônica a ser utilizado durante as Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos, deve seguir o cronograma constante do Tabela 5.

**Tabela 5 – Demanda por serviço de votação eletrônica**

Plenária/Dia	25/04	27/04	28/04	29/04
Pessoa com Deficiência	–	1000 PAX	–	–
Pessoa Idosa	700 PAX	700 PAX	–	–
LGBT	1100 PAX	1100 PAX	–	–
Criança e Adolescente	1200 PAX	1200 PAX	–	–
Direitos Humanos	–	–	2200 PAX	2200 PAX
<b>TOTAL</b>	3.000	4.000 PAX	2200	2200

8.3.2. A organização do evento identificará e informará à CONTRATADA os participantes habilitados a retirarem os equipamentos para votação nos dias especificados, conforme programação do evento, e informará os procedimentos de entrega e devolução dos aparelhos;

8.3.3. Os serviços de votação eletrônica deverão ser cotados por diária, observando os horários informados no Tabela 6 e os demais dispositivos especificados neste encarte.

8.3.4. Relativamente ao serviço de votação eletrônica, compete à CONTRATADA:

- Proceder à organização e logística para distribuição dos aparelhos de forma a se evitar a formação de longas filas e atrasos na programação;
- Fornecer equipamentos que estejam funcionando perfeitamente;
- Disponibilizar profissional experiente para a condução dos trabalhos de apuração e divulgação dos resultados das votações;
- Disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários ao serviço, inclusive notebook, projetores, telas, cabeamento, equipamento de comunicação entre a mesa diretora e o operador do sistema;
- Fornecer os relatórios de votação de cada item/ponto colocado em votação pela mesa diretora;
- Informar e comprovar o custo unitário de cada aparelho transmissor para fins de reposição pela CONTRATADA, em caso de extravio pelo participante;
- Apresentar, previamente ao início da conferência, o serviço de votação eletrônica com suas funcionalidades, segurança e soluções de contingência;
- Realizar testes e simulações previamente às votações;

8.4 A contratação dos serviços técnicos e equipamentos contidos neste ENCARTE ocorrerá conforme emissão de Ordem de Serviço, observadas as quantidades necessárias.

## 9- DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A licitante deverá apresentar proposta na forma da Tabela 6.

9.1.1 Os quantitativos dos Serviços Técnicos e Equipamentos constantes na Tabela 6 abaixo, foram agrupados (Conferências Temáticas e Conferência de Direitos Humanos) para fins de apresentação de proposta comercial.

9.1.2 Para fins de cálculo do **Valor Total** de cada item deverá ser observada a sua unidade de medida devendo-se **multiplicar a quantidade pelo valor unitário cotado**.

*Onde:*

$$\text{Valor Total} = (\text{quantidade}) \times (\text{Valor unitário})$$

$$\text{Valor Total} = 4 \times 1,00 = R\$ 4,00$$

9.1.3 A LICITANTE deverá apresentar proposta comercial observando os quantitativos descritos na tabela seguinte:

**Encarte C – Tabela 6 – Serviços Técnicos e Equipamentos – Proposta Comercial**

LOTE III - Encarte C - ITEM 4 - SERVIÇOS TÉCNICOS E EQUIPAMENTOS						
ORDEM	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Sistema de Credenciamento	Sistema/Software de credenciamento para cadastro de participantes, em plataforma online ou off-line em rede, com gerenciamento de inscrições, autenticação de segurança, controle de operações e previsão de emissão de relatórios específicos com filtro de dados e certificação. O sistema deverá contemplar o controle de acesso a todos os ambientes das Conferências, inclusive restaurantes, com validação de frequência por meio de leitura de códigos de barras.	unidade	1	-	-

4.2	Rede WLAN	Solução de rede sem fio com acesso simultâneo de até 80 pessoas por Access Point - AP, suportando, minimamente, os padrões 802.11b/g/n, disponibilizado no local do evento com taxa de transmissão de até 300Mbps. A quantidade de access points deve ser escalonada com vistas a atender a demanda de forma segmentada em áreas considerando a expectativa máxima de usuários em cada espaço. Assim, para áreas de grande concentração, deverão ser disponibilizados AP's suficientes a atender o número de usuários apresentados. A rede sem fio deve ser uma extensão da rede sem fio agregando todos os serviços e funcionalidade previstas para tal, disponibilizando acesso à Internet a todos os usuários conectados.	Unidade/Diária	150	-	
4.3	Computador do Tipo Servidor	Deve possuir processador(es) de 3GHz totalizando 8 núcleos com cache de 8Mb; 1 TB de disco rígido SATA com implementação em RAID 10; pelo menos 16 Gb de memória RAM/DDR3; Deve	Unidade/Diária	7	-	

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

		ser instalado com nobreak; no mínimo Windows Server 2012, fornecidos periféricos como mouse óptico, teclado ABNT e monitor de no mínimo 17'; pelo menos duas interfaces de rede GigabitEthernet;			
4.4	Computador do Tipo Desktop	<p>Configuração Mínima:</p> <p>Processador de 3GHz, Memória RAM: 8 GB, Disco rígido (HD): 320 GB, Unidade óptica: Gravador de DVD/CD, 04 Interfaces USB Traseira e 02 Frontais, Placa de rede Integrada GigabitEthernet 10/100/1000, Mouse óptico, Teclado padrão ABNT, Monitor de LCD 17".</p> <p>Softwares - Windows 7 ou superior de 64 bits, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Office, todos instalados e configurados.</p> <p>Deve posuir ainda aplicativos WINZIP e WINRAR, acrobat reader ou FoxitReader e sistema de acessibilidade DOSVOX para deficientes</p>	Unidade/ Diária	1010	-

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

		visuais.			
4.5	Notebook	<p>Configuração Mínima:</p> <p>Processador de 2.5 GHz, Memória RAM: 4 GB, Disco rígido (HD): 320 GB, Unidade óptica: Gravador de DVD/CD, 02 Interfaces USB, Placa de rede: Integrada 10/100/1000 Mbit, wireless 801.11, com monitor mínimo de 15 polegadas;</p> <p>Softwares - Windows 7 ou superior, IExplorer e Office ou Sistema Linux, Mozilla Firefox e Broffice</p> <p>Última Versão e Completo, instalados, aplicativos ZIP, acrobat reader e flash reader, com softwares de acessibilidade DOSVOX para deficientes visuais.</p>	Unidade/ Diária	619	-

4.6	Impressora braile	<p>Referência INDEX - Basic Braille Printer: - Velocidade de impressão 900 páginas A4 por hora;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanhos de papel compatíveis: A3, A4, carta, 11X17 cm, 11x 11,5cm;</li> <li>- Gramatura do papel: 120-180 g/m<sup>2</sup>;</li> <li>- Dimensões do ponto Braille: altura máxima - 0,3 milímetros; diâmetro máximo - 0,5 milímetros;</li> <li>- Caracteres por linha: máximo 37 caracteres por linha;</li> <li>- Resolução gráfica tátil até 50 dpi;</li> <li>- Franquia de impressão: Suprimento para impressão, mínimo 02 caixas, com 1500 folhas, de Formulário Contínuo Branco</li> <li>- Formato 280 x 240</li> <li>- Operador/digitar braille para atuação durante o período de evento (horário de 8h às 20h).</li> </ul>	Unidade/ Diária	14	-
4.7	Impressora Laser	Impressora colorida, com impressão de 8 PPM em modo normal colorido; Impressão de 20PPM em modo normal preto e branco; resolução de impressão de 600 x 600 DPI; Bandeja interna para papel A4, ofício, carta, envelopes, etiquetas entre	Unidade/ Diária	48	

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

		outros. Deve conter um conjunto de cartuchos novos (lacrados) e 1 (uma) resma de papel, configurada para impressão em rede.			
4.8	Impressora Multifuncional	impressora multifuncional, com scanner de resolução de 600 x 1200 dpi; impressora com resolução de 4800 x 1200 dpi, com velocidade de 14 ppm em preto e branco, e 8 ppm em cores; copiadora com velocidade de 13 cpm em preto e 9 cpm a cores, configurada para impressão em rede.	Unidade/ Diária	86	-
4.9	Impressora Térmica	Com rolo de 1.000 etiquetas	Unidade/ Diária	90	-
4.10	Rede LAN	Solução de rede LAN para interligação lógica de todos os ativos de TI do ambiente. Deverá ser fornecido, conforme necessidade: Cabeamento baseado em cabos com pares de fios trançados não blindados UTP EIA/TIA 568B categoria 5E, 6 ou 6A com conectores RJ 45; switches (comutadores) com suporte a operação em 1000 Mbps (gigabit ethernet - FullDuplex), podendo ter 24 ou 48 portas	Ponto/dia	2923	-

	<p>conforme necessidade de distribuição.</p> <p>Número de switches deve ser escalonado de forma que minimize o risco de problemas físicos, tendo sempre equipamentos de teste e de reserva à disposição. A organização da rede deve ser amplamente segmentada com vistas a prover uma maior gerência da solução, isolando pontos de falhas, isolando o tráfego de Internet conforme links dedicados necessários (podendo ser lógico ou físico), com a capacidade de limitação de banda em cada rede e filtro de serviços como bloqueio de redes sociais, streaming de vídeo, sites inseguros, entre outros.</p>		
--	---	--	--

4.11	Link Dedicado de Internet - TIPO I	Link dedicado de Internet de 100 Mb/s (Rede Aberta) - Link dedicado de Internet com 100 Mbps para download e 20 Mbps para Upload, Full Duplex com garantia de 100% da velocidade. Link sem filtros de portas e sem traffic shaping. Deverá ser fornecido um equipamento de borda de gerência da empresa para recepção do sinal entregue pela operadora capaz de implementar regras de filtragem de tráfego. Este link deverá ser totalmente independentemente dos demais itens LINK DEDICADO PARA PARTICIPANTES.	Diária	6	-
4.12	Link Dedicado de Internet - TIPO II	Link dedicado de Internet de 50 Mb/s (Rede DATASUS e SERVIÇOS - Link dedicado de Internet com 50 Mbps para download e 50 Mbps para Upload, Full Duplex com garantia de 100% da velocidade. Link sem filtros de portas e sem traffic shaping.	Diária	14	-

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

		Deverá ser fornecido um equipamento de borda de gerência da empresa para recepção do sinal entregue pela operadora capaz de implementar regras de filtragem de tráfego. Este link deverá ser totalmente independentemente dos demais itens <b>LINK DEDICADO.</b>			
4.13	Máquina copiadora de grande porte para impressão em preto e branco	Com seguintes especificações: - velocidade de impressão mínimo 40ppm; - resolução para impressão e cópia 600 x 600 dpi; - escala de cinza 256 tons; - A5 até A3; - suporte a papéis com gramatura entre 60 a 169 g/m <sup>2</sup> ; - redução/ampliação de 25%, 50%, 85%, 93%, 120%, 155%, 200%, 400%; - Conectividade Ethernet 10/100/1000; - Conectividade sem Fio IEEE 802.11a/b/g; - digitalização em cores, até 200 dpi; - capacidade de acabamento profissional; - alceamento; - grampeamento por jogos com 1 ou 2 grampos (posições acima, abaixo, inclinado e lateral),	Unidade/ Diária	12	-

		includendo a disponibilização do suprimento de grampos; - franquia de 20.000 cópias				
4.14	Microfone - Tipo I	Sem fio com bateria	Unidade/ Diária	310	-	
4.15	Microfone - Tipo II	Lapela	Unidade/ Diária	30	-	
4.16	Microfone - Tipo III	Gooseneck ou similar	Unidade/ Diária	137	-	
4.17	Pedestal para microfone	Pedestal para microfone tipo girafa	Unidade/ Diária	104	-	
4.18	Pen Drive	Fornecimento de pendrive com capacidade mínima de 4GB para uso de relatoria, organização do evento, entre outros;	Unidade	300	-	
4.19	Projetor de Multimídia - Tipo I	Sistema de projeção LCD resolução Nativa WXGA (1024 x 1728), resolução suportada XGA (1600 x 1200) - 3000 Ansi Lúmens; com cabos e distribuidor VGA.	Unidade/ Diária	88	-	
4.20	Projetor de Multimídia - Tipo II	Sistema de projeção LCD resolução Nativa WXGA (1024 x 1728), resolução suportada XGA (1600 x 1200) - 5000 Ansi Lúmens;	Unidade/ Diária	32	-	
4.21	Projetor de Multimídia - Tipo III	Sistema de projeção LCD resolução Nativa	Unidade/ Diária	24	-	

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

		WXGA (1024 x 1728), resolução suportada XGA (1600 x 1200) - 15000 Ansi Lúmens; com cabos e distribuidor VGA.			
4.22	Rádio Nextel	Serviço de rádio comunicação instantânea e simultânea entre vários interlocutores sem a necessidade de definição de frequência específica. Deverá ser fornecido com kit contendo clipes de cinto, carregador de mesa e mais 01 bateria recarregável.	Unidade/ Diária	340	-
4.23	Rádio Walkie Talk (similar)	Equipamento de comunicação extra ao da equipe do evento, quando solicitado pelo demandante ao uso de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do evento; Deverá ser fornecido com kit contendo clipes de cinto, carregador de mesa mais uma bateria recarregável extra, duração da bateria com, no mínimo, 10h de conversação, com fone de ouvido, pelo menos 20 canais, com alcance médio de 9 km.	Unidade/ Diária	400	-
4.24	Serviço de Atendimento Médico - UTI/Móvel	UTI/Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista);	Diária	14	-

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

4.25	Serviço de degravação de áudio	Consiste do registro integral da fala de cada participante, com transcrição corrigida do conteúdo em português, inglês, francês ou espanhol. Texto formatado segundo as normas da ABNT e devidamente revisado. Deverá ser entregue em meio físico (papel) e em meio digital (pen drive, cd ou dvd), conforme a necessidade do evento; Para cada fita degravada de 60 (sessenta) minutos utilizar-se-á, como padrão, o tempo de 6 (seis) horas de trabalho.	Hora	640	-
4.26	Serviço de Filmagem de evento de grande porte	Serviço de filmagem digital com 03 (três) Câmeras de 3CCD, em formato DVCAM ou equivalente, sendo uma fixa e duas para ângulos diversos (móveis), tomadas e entrevistas, 01 mesa de corte (Switcher) com disponibilidade de transmissão ao vivo, para telões e web e links, com monitoração dos resultados em 02 telas de LCD de no mínimo 52 polegadas para a mesa de trabalho dos apresentadores do evento. O material bruto filmado deverá ser entregue em 01 cópia, formato DVD.	Diária de 8 horas	32	-

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

		Recursos Humanos: 03 Cinegrafistas, 01 Operador de Switcher, 03 operadores dos refletores de iluminação e 03 assistentes de câmeras e luzes;			
4.27	Edição de Imagen	Entrega de 01 cópia do vídeo, produzido e editado, em mídia DVD de alta qualidade, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora, legendas de identificação dos participantes, abertura e créditos finais, acondicionado em estojos tipo case Box simples de 14mm, resistente confeccionado em polipropileno de cor transparente, com capa de identificação. O serviço deve ser cotado por hora de trabalho.	hora	306	-
4.28	Serviço de Gravação de Áudio	O equipamento utilizado na gravação de som deverá possuir recursos para apresentar o produto final com qualidade digital em mídia CD/DVD. O serviço inclui recursos humanos capacitados e materiais suficientes para a perfeita execução	Hora	480	-

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

		do serviço;			
4.29	Serviço de limpeza área interna	Disponibilização de serviços de limpeza , quando da realização de evento fora da rede hoteleira, devidamente uniformizado, com material completo para limpeza e manutenção do evento. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, devendo disponibilizar um profissional para cada perímetro mínimo de 600 m2 para área interna, conforme Instrução Normativa nº 2 - SLTI/MPOG. Para cada grupo de 30 (trinta) serventes deverá ser designado um encarregado de serviço. Jornada de trabalho será no mínimo de 6h e no máximo de 8h por dia.	m2/ Dia	3500	-
4.30	Serviço de sonorização completa - Tipo I	Para atender de 51 a 150 pessoas. Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente de mesa de som,	Diária	66	-

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

		caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, exceto microfones.			
4.31	Serviço de sonorização completa - Tipo II	Para atender de 151 a 300 pessoas. Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente de mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, exceto microfones.	Diária	39	-
4.32	Serviço de sonorização completa - Tipo III	Para atender acima de 1000 pessoas. Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente de mesa de som,	Diária	13	-

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

		caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, exceto microfones.			
4.33	Serviço de tradução simultânea em VHF	Para atender até de 500 pessoas. Sistema de Interpretação Simultânea completo, compreende-se: cabine para tradução simultânea c/ isolamento acústico, central de Intérprete, transmissores e receptores VHF, Modulador XR06 (ou similar) para transmissão de áudio, controladas digitalmente através do sistema PLL (Phase Locked Loop), com canais independentes com controle de modulação e VU por canal, operador/técnico de equipamentos e recepcionista;	Diária	6	-
4.34	Serviço de Audiodescrição	Para atender 100 pessoas. Sistema de Interpretação Simultânea completo, compreende-se: cabine para tradução simultânea c/ isolamento acústico, central de Intérprete, transmissores e receptores VHF, Modulador XR06 (ou similar) para	Diária	2	-

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

		transmissão de áudio, controladas digitalmente através do sistema PLL (Phase Locked Loop), com canais independentes com controle de modulação e VU por canal, operador/técnico de equipamentos e recepcionista;				
4.35	Tela de Projeção - Tipo I	1,20 x 1,80, retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção BRANCA, e fornecida com tripé em aço;	Unidade/ Diária	36	-	
4.36	Tela para Projeção - Tipo II	2,00x2,00, retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção BRANCA, e fornecida com tripé em aço;	Unidade/ Diária	52	-	
4.37	TV de 46"	TV de LCD de 46 polegadas com suporte de chão e tecnologia FULL HD;	Unidade/ Diária	223	-	
4.38	Webcam	Webcam 720p com suporte móvel	Unidade/ Diária	90	-	
4.39	Equipamento de Votação Eletrônica	Consiste na disponibilização, conforme orientação da Comissão Organizadora, de equipamento receptor e de rádios transmissores (móveis e individuais) para votação eletrônica, que possibilite três opções de votação (sim /não /abstenção) e escolha com opções numéricas. Os equipamentos deverão ser	unidade	11400	-	

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

		acessíveis a pessoas com deficiência e com projeção do resultado em telas exclusivas nas plenárias. Estes equipamentos deverão ser operacionalizados por profissionais especializados.				
4.40	Leitor de Código de Barras	Leitor de código de barras em rede com o servidor do banco de dados.	unidade	320	-	
4.41	Quadro branco, tipo lousa	Quadro branco, tipo lousa 1,50 X 1,50 mínimo, com apagador, com 02 pincéis com cores variadas.	Diária	38	-	
4.42	Flip Chart	Com suporte tipo cavalete e bloco com mínimo de 50 folhas, incluindo 2 pincéis atômicos (azul e vermelho);	Unidade	36	-	
4.43	Megafone	Megafone com bateria	Unidade/Diária	14	-	
<b>Total Item 4 - Serviços Técnicos e Equipamentos</b>						-

## ITEM V – MATERIAS

### 10. DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

10.1 O serviço de **FORNECIMENTO DE MATERIAIS** consiste da disponibilização, sem retorno, de materiais listados na **Tabela 7**, para a realização das CONFERÊNCIAS NACIONAIS CONJUNTAS DE DIREITOS HUMANOS, a se realizar de 24 a 29 de abril de 2016. 10.2 Todos os materiais deverão ser fornecidos nas quantidades indicadas na ordem de serviço que será emitida pela CONTRARANTE, observadas as condições de qualidade dos produtos.

10.2.1 Os produtos que forem considerados inadequados pela organização do evento deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 2 (duas) horas contadas a partir da notificação feita pela CONTRATANTE.

10.2.2 As especificações de materiais ou produtos impressos serão fornecidas pela CONTRATANTE até 10 dias do início do evento.

10.2.3 Amostras das bolsas ecobag, canetas, squeezes, camisetas, pins e dos coletes deverão ser submetidas à aprovação da CONTRATANTE com antecedência suficiente para correção e ajustes por parte da CONTRATADA.

10.3 As sobras dos materiais deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE, devidamente embaladas, conforme orientações a serem repassadas ao Coordenador do Evento pela CONTRATANTE.

10.4 A distribuição dos materiais nos ambientes das CONFERÊNCIAS NACIONAIS CONJUNTAS DE DIREITOS HUMANOS será feita conforme orientações da CONTRATANTE ao Coordenador do Evento, no dia que anteceder o início do evento.

10.5 A contratação dos serviços de fornecimento de material contidos neste ENCARTE ocorrerá conforme emissão de Ordem de Serviço, observadas as quantidades necessárias.

## 11- DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A licitante deverá apresentar proposta na forma da Tabela 7.

11.1.1 Os quantitativos dos Materiais constantes na Tabela 7 abaixo, foram agrupados (Conferências Temáticas e Conferências de Direitos Humanos) para fins de apresentação de proposta comercial.

11.1.2 Para fins de cálculo do **Valor Total** de cada item deverá ser observada a sua unidade de medida devendo-se **multiplicar a quantidade pelo valor unitário cotado**.

*Onde:*

$$\text{Valor Total} = (\text{quantidade}) \times (\text{Valor unitário})$$

$$\text{Valor Total} = 4 \times 1,00 = R\$ 4,00$$

11.1.3 A LICITANTE deverá apresentar proposta comercial observando os quantitativos descritos na tabela seguinte:

*Encarte C – Tabela 7 – Dos Materiais – Proposta Comercial*

LOTE III - ENCARTE C - ITEM 5 - MATERIAIS						
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	Camiseta tradicional impressão frente	Camiseta tradicional, com malha 100% algodão, fio 30.1, cardada, gramatura 140, verde, tamanhos P, <b>M, G, GG</b> com policromia na frente ou verso, para utilização pelo pessoal de apoio com o objetivo de identificar postos e serviços.	Unidade	6400		-
5.2	Caneta Esferográfica com logomarca	Cores diversas, com logomarca 04 cores definida pelo demandante;	Unidade	6400		-

5.3	Coletes de identificação	Várias cores, tecido 100% poliéster, acabamento DRY, com elástico encapado e debrum preto nas laterais.	Unidade	500	-	
5.4	Fita Adesiva larga	Fita Adesiva Larga para colar pacotes, caixas e outros	Unidade	60	-	
5.5	Fita adesiva dupla face com espuma	Fita adesiva dupla face com espuma polietileno, 12 cm de largura, para fixação em aplicações com alto movimento	Unidade	60	-	
5.6	Guia de Metal para assinatura	Guia de metal para assinatura de deficientes visuais, em material inox, medindo 12,5cm x 3,5cm.	Unidade	200		
5.7	Identificador de bagagens	Etiquetas auto numeradas, em duas vias, para registro de numeração a serem fixadas nas bagagens e entregue aos participantes;	Unidade	15000	-	
5.8	Kit Escritório	Contendo no mínimo: Perfurador, cola, fita adesiva, 10 canetas, régua, 5 lápis, borracha, caneta marca texto, extrator de grampo, grampo para grampeador, 2 caixas de clipes de tamanhos variados, grampeador, post-it, 04 pincéis atômicos, cores variadas, 02 tesouras, 05 fita crepe, corretivo, 20 envelopes tamanho ofício, estilete, 100 folhas de papel A4,	Unidade	28	-	
5.9	Kit Central de Cópias	Contendo no mínimo: 02 Perfuradores, 01 Guilhotina refiladora, 06 grampeadores manuais para até 100 folhas, com	Unidade/Diária	6	-	

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

		grampos ultraduro, 02 grampeadores médios, com grampos ultraduro.				
5.10	Kit Credenciamento	Contendo no mínimo: 10 fitas adesivas, 20 canetas, 05 canetas marca texto, 14 extratores de grampo, 20 grampeadores com grampo, 2 caixas de clipes, 50 envelopes tamanho ofício, 03 tesouras grandes, 05 fitas crepe, 05 estiletes.	Unidade	4	-	
5.11	Kit higienização	Contendo no mínimo: álcool em gel, lenço umedecido, algodão, absorvente, lenço de papel descartável;	Unidade	450	-	
5.12	Pasta - Bolsa ecológica	Sacolas ecológicas “ecobag”, em lona crua 100% algodão, gramatura 390g/m; 13 fios de undume por cm; 11,5 fios de trama por cm; 22 Kjf/cm de tensão de ruptura; medidas 45cm/largura x 45cm/altura x 20cm/lombadas laterais e fundo, duas alças de ombro em fita 100% algodão de 40mm e 1,10 de comprimento reguláveis; com fechamento e botão, costurados nas extremidades superiores; impressão policromia numa face;	Unidade	6400	-	
5.13	Lençol de papel	Rolo de Papel Lençol Descartável Para Maca Pardo 70cm X 50m	Unidade	20		

**Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7860, Fax: (061) 2025-9734.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

5.14	Pin resinado ou metalizado	Impressão policromia em formato de 4 x 4 cm	Unidade	6400		-
5.15	Prancheta	Prancheta tamanho ofício com prendedor metálico ou plástico	Unidade	60		-
5.16	Pulseira - Tipo I	Confecção em vinil para identificação e acesso com <u>fecho adesivo</u> e impressão de logomarca do evento;	Unidade	7500		-
5.17	Squeeze Plástico	Com tampa removível , 500ml, com impressão em policromia.	Unidade	6400		-
5.18	Fita de isolamento, tipo zebra	Fita de isolamento, tipo zebra com 200mx70mm;	Unidade	10		-
<b>Total Item 5 - Materiais</b>					<b>R\$</b>	-



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

**ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA**

**DEVIDO A SUA EXTENSÃO A PLANILHA ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE  
WWW.SDH.GOV.BR, NA ABA DE LICITAÇÕES EM ANDAMENTO, BEM COMO PODERÁ  
SER OBTIDA MEDIANTE SOLICITAÇÃO NO E-MAIL LICITACAO.SDH@SDH.GOV.BR.**



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

**ANEXO IV - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS**

LOTES	ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL DO ITEM EM R\$
1	1	Hospedagem	5.709.230,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 EM R\$</b>			<b>5.709.230,00</b>
2	1	Alimentação	4.322.040,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2 EM R\$</b>			<b>4.322.040,00</b>
3	INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
	1	Transporte	587.800,00
	2	Recursos Humanos	3.668.200,00
	3	Montagens e Mobiliários	9.087.992,80
	4	Serviços Técnicos e Equipamentos	4.526.885,00
	5	Materiais	2.215.150,00
<b>TOTAL DO LOTE 3 EM R\$</b>			<b>20.086.027,80</b>



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

#### **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº /2016.**

**Data de abertura:** ...../...../.....

Nome da licitante: \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, efetuou vistoria no Centro Internacional de Convenções do Brasil-CICB, com objetivo de certificar-se da estrutura local e sua compatibilidade com os serviços que serão prestados, obtenção de informações a respeito de normas internas do local sobre utilização dos equipamentos instalados, regras para perfuração de paredes e do solo, sobre a estrutura elétrica, hidro sanitária, iluminação, escoamento de resíduos sólidos, verificar as metragens dos ambientes, a necessidade de adaptações e possíveis correções necessárias à implantação dos serviços e instalações elétricas disponíveis no CICB, em especial os locais onde serão instalados os equipamentos, de forma a providenciar eventuais novas instalações que assegurem o pleno funcionamento dos equipamentos necessários ao serviço.  
A licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário e desconhecimento com relação às condições dos locais onde serão executados os serviços.

Em ...../...../2016.

---

---

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Representante da SEDH



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

## **ANEXO VI - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA**

A União, por intermédio do(a) ..... (*órgão ou entidade pública*), com sede no(a) ..... , na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ....., e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	1	Hospedagem
2	1	Alimentação
3	1	Transporte
	2	Recursos Humanos
	3	Montagens e Mobiliário



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

	4	Serviços Técnicos e Equipamentos
	5	Materiais

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

**ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

<b>MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS</b>	<b>ORDEM DE SERVIÇO - OS -</b>	<b>SOLICITAÇÃO</b>		<b>Nº</b>
		<b>Data:</b>	<b>Hora:</b>	<b>2016</b>

Contrato: \_\_\_\_\_ - Objeto: Prestação/fornecimento de serviços  
Contratada: \_\_\_\_\_

Tipo de material/serviço: (detalhar)

---

---

---

Local do serviço: (setor - endereço completo - ramal)

---

---

---

Solicitamos a prestação/fornecimento dos serviços objeto da presente Ordem de Serviço - OS.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)